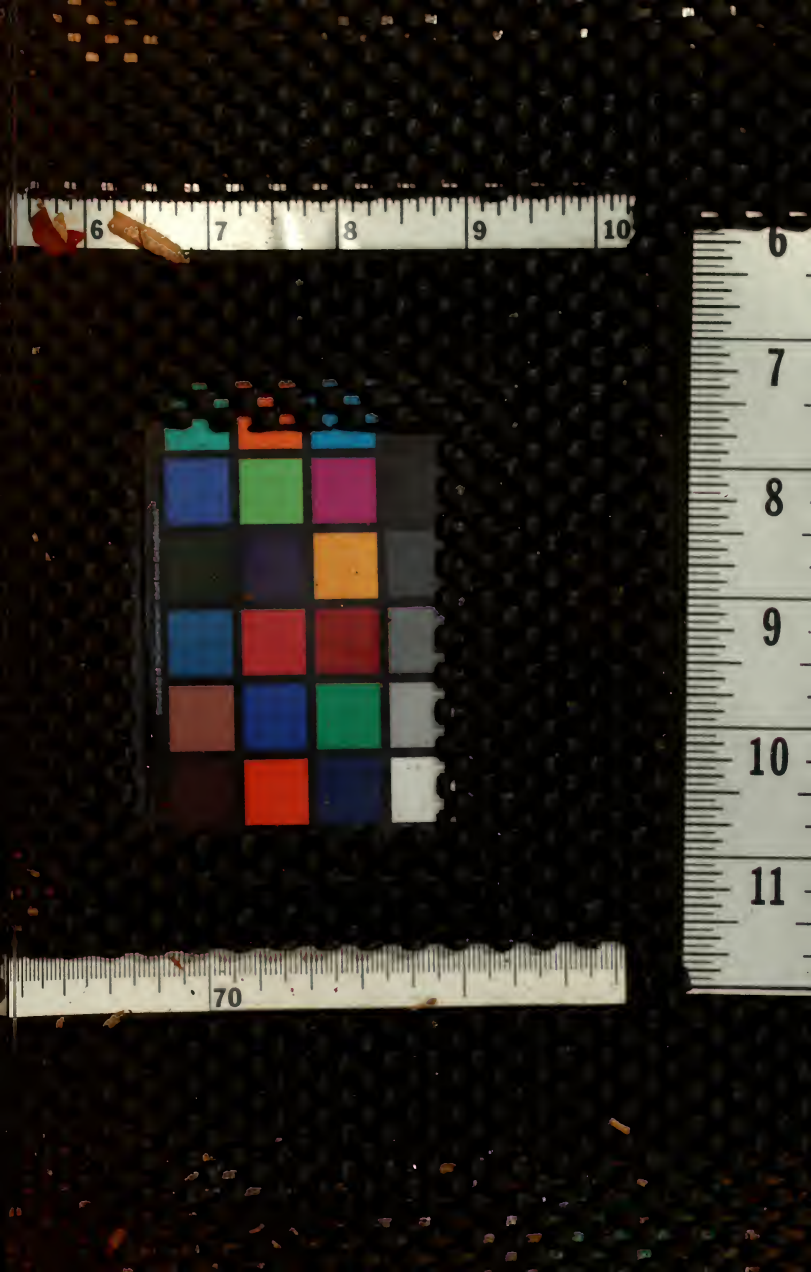
6
7
8
9
10
6
7
8
9
10
11
70

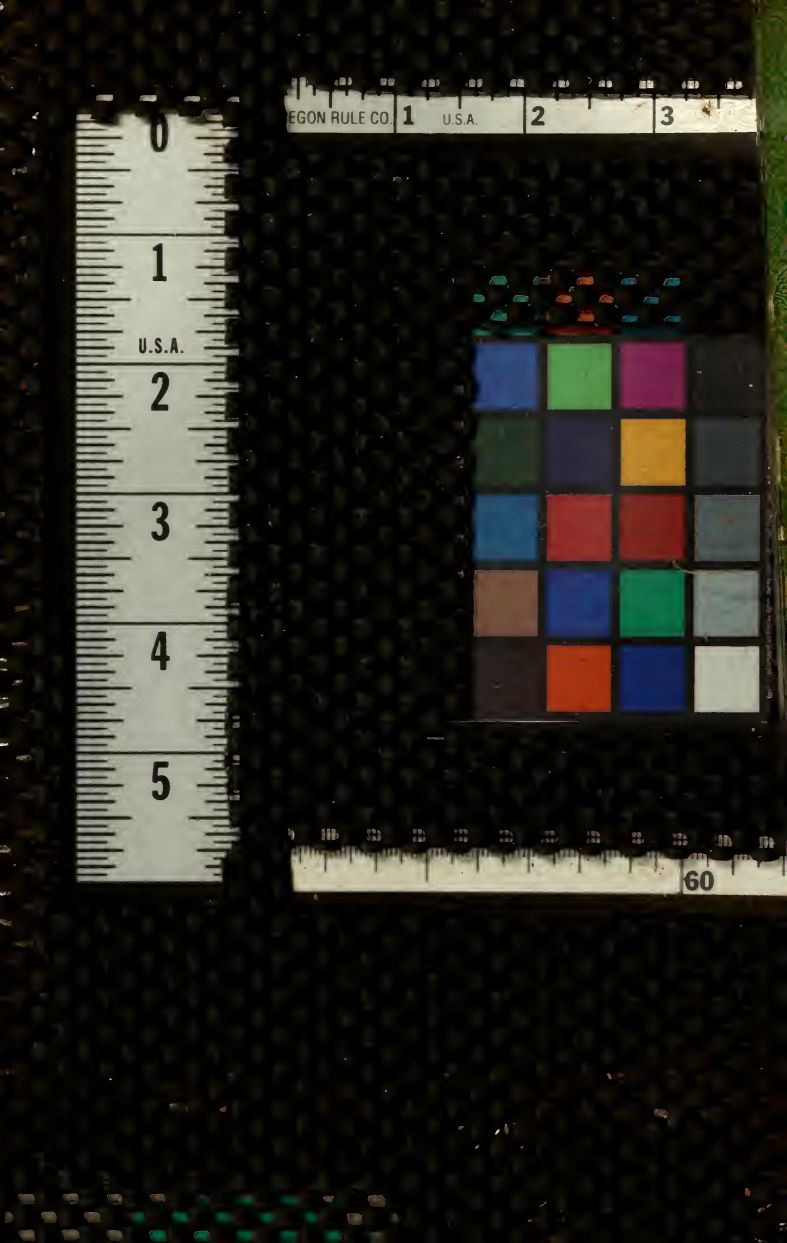
EGON RULE CO.
1
U.S.A.
2
3
0
1
U.S.A.
2
3
4
5
60

JOÃO XAVIER DA MOTTA
CIDADÃO PORTUENSE

MOEDA DO BRAZIL

1645-1888

APONTAMENTOS E CATALOGO

EDIÇÃO MELHORADA

1889

PORTO
PAPELARIA E TYPOGRAPHIA AZEVEDO
33, LOYOS, 40
1889

5623 19 11 46

Ao Atheneu Commercial
DO PORTO

O Auctor.

Victoria, 10 de março de 1889.

Dedicando este livro á instituição que tem por divisa *Inter folia fructus,* rendo tenue homenagem a todos aquelles — cruzados do bem — que erigiram esse bello monumento á instrucção, na terra do inclito fundador da Escola de Sagres.

João Xavier da Motta,

Socio Honorario, Benemerito, Correspondente, etc.
do Atheneu Commercial do Porto.

APRESENTAÇÃO

« O estudo da numismatica é do maior « proveito para a historia, para a mytho- « logia e para as artes, e sob este ponto « de vista interessa igualmente ao histo- « riador, ao litterato e ao artista. »

Programma para o curso de numismatica, na Bibliotheca Nacional de Lisboa, pela portaria de 19 de dezembro de 1844.

Este trabalho é o producto do nosso intento para penetrarmos um passo no sarçal da moeda do Brazil, a que, como a todas as cousas da nossa patria e d'ella derivadas, dedicamos entranhado affecto.

Não estará sem faltas e erros, mas não deixará de ser o mais amplo repositorio sobre o assumpto.

Se dos entendedores merecermos emendas e ampliações, o que encarecidamente lhes pedimos, faremos outra edição, sob plano mais vasto e util, para a formação da — *Historia da Moeda do Brazil*.

MOEDA DO BRAZIL

1645-1822

APONTAMENTOS

PARTE PRIMEIRA

DESCOBRIMENTO DO BRAZIL

Tendo D. Manoel feito aprestar uma esquadra de treze velas para mandar á India, recentemente descoberta pelo heroe do — *Tormentorio*, — confiou-a ao commando de Pedro Alvares Cabral, e viu-a deixar o Tejo no dia 9 de março de 1500.

No dia 22, a esquadra dobrou Cabo Verde e, ou para se livrar das calmarias do golpho de Guiné, ou impellida por forte tormenta, ou porque o capitão imaginasse achar nova terra, tomou o rumo Sul, tendo uma caravela voltado em arribada para Lisboa.

Raiou sereno e feliz o dia 24 de abril — Cabral avistou terra! talvez a serra dos Aymorés, a que deu o nome de Monte Pascoal; tinha descoberto o vasto paiz do Cruzeiro — nova constellação fulgente para o diadema do « Rei-Venturoso. »

Na manhã de 23, a esquadra, que tinha nave-

gado dez legoas para o Sul, fundeou na entrada de um rio, que recebeu o nome de — Rio do Frade.

No dia seguinte, de manhã, suspendeu ferro, e, á tarde, fundeou a uma legoa da entrada de um porto, no qual entrou a 25 e fundeou no — Porto Seguro.

A 26, foi celebrada uma missa no ilheo, e outra em terra firme, no dia 1.º de maio, sendo por esta occasião plantado o symbolo do christianismo — padrão dos portuguezes em todo o mundo.

No dia 2, sahiu a esquadra, para cumprir a sua missão, destacando-se uma caravela que levou á patria a nova do paiz descoberto, onde havia de dilatar-se a fé, o poder e o nome d'aquelles, cujas caravelas sulcavam os «mares nunca d'antes navegados.»

Cabral deu ao paiz o nome de — Terra da Vera Cruz, — que pouco depois foi trocado pelo de — Terra da Santa Cruz.

Data de 1503 o nome — Brazil.

Categorias territoriaes

O Estado do Brazil teve a categoria de Vice-Reino, pela posse do primeiro Vice-Rei, em 5 de junho de 1640. [1]

[1] A ordem chronologica dos Vice-Reis só foi effectiva pela posse do quarto, em 14 de outubro de 1719; assim, os Vice-Reis, na ordem dos Governadores Geraes, foram: o primeiro — 18.º Governador Geral, o segundo — 24.º, o terceiro — 37.º, e o quarto — 39.º

Pelo Decreto de 27 de outubro de 1645, foi-lhe dada a preeminencia de Principado.[1]

Foi elevado a reino[2], pela Carta Regia de 16 de dezembro de 1815[3], passando as Capitanias á denominação de Provincias.

Pernambuco teve a categoria de Capitania Geral, em 7 de outubro de 1645, quando o povo proclamou Governador a João Fernandes Vieira, que em 13 de junho tinha soltado o grito da independencia pernambucana contra o intruso hollandez. O primeiro Governador por nomeação regia foi Francisco Barreto de Menezes, que começou o governo a 6 de abril de 1648.

Pela Resolução de 25 de agosto de 1654, foram de novo reunidas as Capitanias do Maranhão e do Grão-Pará (separadas desde 1652, por ter sido supprimido o Estado do Maranhão) sob a denominação de Estado do Maranhão e Grão-Pará, até que, pelo Decreto de 20 de agosto de 1772, foram pela ultima vez separadas.

O Rio de Janeiro teve a categoria de Capitania Geral pela posse do 31.º Governador, em 29 de abril de 1662, em virtude da Carta Patente do 1.º de junho do anno anterior.

---

1 Esta categoria foi creada para ser o titulo dos herdeiros presumptivos do throno.

2 Em toda a moeda de cobre, desde 1715, o Brazil tem o fôro de Reino « *Portugaliæ et Brasiliæ Rex.* »

3 O Alvará de 9 de janeiro de 1817 determinou que o titulo dos herdeiros presumptivos do throno fosse mudado no de — *Principe Real do Reino Unido, etc.*

Pelo Alvará de 12 de dezembro de 1720, foi creada a Capitania Geral de Minas Geraes, separada da de S. Paulo e Minas.

Pela Carta Regia de 9 de maio de 1748, foi creada a Capitania Geral de Matto-Grosso, formada dos territorios das minas de Cuyabá e do de Matto-Grosso, desmembrados de S. Paulo.

A Capitania Geral de Goyaz, territorio desannexado de S. Paulo, foi creada pela citada Carta Regia de 9 de maio.

A Bahia passou á categoria de Capitania Geral, pela posse do 44.º Governador, em 25 de março de 1763.

Governos Geraes

A Carta Regia de 7 de Janeiro de 1549, creou o Governo Geral do Estado do Brazil na cidade do Salvador da Bahia.

O governo dos Vice-Reis e Governadores Geraes, começou em 5 de junho de 1640; tendo sido, por diversas vezes, interrompido pelo dos Governadores Geraes, adquiriu a effectividade em 14 de outubro de 1719, pela posse do 4.º Vice-Rei, e terminou pelo fallecimento do 8.º, em 4 de julho de 1760.

Um governo interino esteve até 25 de março de 1763, quando o 44.º Governador tomou posse com a patente de Capitão-General.

A séde dos Vice-Reis foi tranferida para a cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, pela Carta Patente de 27 de junho de 1763, onde começou

em 10 de outubro do mesmo anno, quando o primeiro Vice-Rei e Capitão-General de mar e terra do Brazil, no Rio de Janeiro, assumiu o exercicio.

O governo dos Vice-Reis terminou pelo estabelecimento da côrte, em 8 de março de 1808.

O Brazil deixou de fazer parte do Reino: de facto, no dia 7 de setembro de 1822, quando se declarou independente; de direito, no dia 29 de agosto de 1825, quando, por celebração do tratado, Portugal reconheceu a independencia.

Titulos dos Monarchas

D. Manoel usou os titulos de «*por Graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d'áquem e d'além mar em Africa e Senhor de Guiné;*» depois do descobrimento da India, augmentou «*e da conquista, navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc.*[1]

Estes titulos foram usados por todos os monarchas até a epoca em que o Brazil foi elevado á categoria de Reino, por cujo facto passaram a ser «*do Reino Unido de Portugal e do Brazil e Algarves...*»

Em virtude da Constituição jurada em 1 de

[1] Na primeira moeda de ouro d'este Rei, chamada — Portuguez — lavrada em 1499, vem os seus titulos «*Primvs Emanvel Rex Portugalie, Algarbii, citra et vltra in Africa, Dominvs Gvinee, conqvisitionis, navigationis, commercii, Ethiopie, Persie et Indie.*»

outubro de 1822, D. João VI intitulou-se «*por Graça de Deus e pela Constituição da monarchia, Rei...*»

Por occasião do reconhecimento da independencia do Brazil, D. João VI ajuntou o titulo honorifico de — Imperador — ao de Rei «*Imperador do Brazil e Rei de Portugal...*»

O titulo de — Fidelissimo — foi conferido a D. João V, e seus successores, pelo papa Benedicto XIV, a 21 de abril de 1749, como remuneração dos duzentos milhões de cruzados das minas de ouro e diamantes do Brazil e da India, que este — monarcha do explendor — *devoto* e *virtuoso*, fez escoar nos sorvedouros do Vaticano.

Armas do Reino

São diversos os symbolos que formam o escudo do Reino[1]: sobre um pequeno escudo de *prata*,

---

[1] D. João II reformou o Escudo do Reino tirando a cruz d'Aviz e fazendo pendentes os escudetes lateraes, que eram usados com a parte inferior voltada para o escudete do centro.

« Em Beja teue el Rey Conselho sobre as moedas que auia « de fazer, e ainda nâo tinha feitas, pera as quaes anouou, e « ordenou algũas cousas no Real escudo de suas armas. E a « primeira mudança foy, que tirou do dito escudo a Crvz verde « da ordem Dauis, que nelle por grande erro, como parte das « mas substanciaes, andaua ja encorporada, porque el Rey dom « Joãó o primeiro seu visauo, antes que deuidamente, e por « cutoridade Apostolica se intitulasse Rey dos Reynos de Por- « tugal, e do Algarue, era Mestre Dauis. E depois de ser Rey « tomou por deuação da ordem assentar o escudo das armas de « Portugal sobre a Crvz verde, com as pontas della fóra do

estão assentes as Quinas — cinco escudetes *azues* em fórma de +, representando as cinco chagas de Christo e a Cruz em que Elle foi crucificado [1]; cada um dos escudetes tem cinco besantes de *prata* em fórma de × [2], representando, contados duas vezes os da quina do meio, de trinta dinheiros por que Christo foi vendido.

Na orla *vermelha* do escudo estão sete castellos de *ouro*, sendo quatro nos cantos e tres nos centros superior e lateraes, representando as

---

« escudo na bordadura, como ainda em suas obras, e muy ex-
« cellente sepultura no Mosteyro da Batalha oje em dia se ve.
« E depois por descuydo, ou pouco auiso dos Reys darmas, an-
« dou assi muyto tempo em vida del Rey dom Duarte, del Rey
« dom Affonso, e por tirar isto que parecia mal el Rey a man-
« dou então tirar de todo fora. E assi mandou mudar os cinco
« escudos de dentro, por que os dous das ilhargas andauão
« atrauessados com as pontas debaixo pera o do meio, que pa-
« recia cousa de quebra, e os por todos dereytos com as pontas
« pera baixo, da maneira em que agora andão. »

(Chronica del Rey Dom Joham II, por Garcia de Resende, cap.° LVII.)

Parece que por essa occasião fixou em sete o numero dos castellos na orla do escudo, que eram usados em maior e menor numero.

Data de 1485 este Escudo, que é o actual.

1 Foram estas as Armas que D. Affonso Henriques tomou para si e seus successores.

2 Foi D. Diniz quem fixou o numero e a disposição dos besantes, que eram usados em numero e ordem indeterminados.

villas do Algarve : — *Estombar, Paderne, Aljezur, Albufeira, Cacella, Sagres* e *Castro Marim.*

Sobre a orla do escudo pousa a Corôa Real [1] que completa as — Armas do Reino.

Armas do Reino Unido

As armas do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves, são as do Reino com o Escudo assente sobre uma Esphera armillar de *ouro* em campo *azul*, pela Carta de Lei de 13 de maio de 1816.

Estas Armas só appareceram na moeda, tanto do Brazil como da metropole e possessões, em 1818, anno em que D. João se fez acclamar Rei — VI do nome, e ordenou o cunho da nova moeda, e continuaram na metropole até o reconhecimento da independencia do Brazil.

Legendas das Moedas

São differentes as legendas com os nomes dos monarchas, inscriptas nas moedas.

A moeda de prata feita para Minas-Geraes, no reinado de D. José, não tem legenda; tem somente a lettra *J*, inicial do nome do monarcha.

---

[1] A Corôa foi fechada por D. Sebastião, parece que em 1578.

PETRUS II
JOANNES V
JOSEPHUS I
} Dei Gratia Portugaliæ Rex et Brasiliæ Dominus

PEDRO II
JOÃO V
JOSÉ I
} *Por Graça de Deus Rei de Portugal e Senhor do Brazil*

nas moedas de ouro e de prata.

Dei Gratia Portugaliæ et Brasiliæ Rex
Por Graça de Deus Rei de Portugal e Brazil

nas moedas de cobre de D. João V e de D. José.

Maria I et Petrus III
Dei Gratia Portugaliæ Reges et Brasiliæ Domini
Maria I e Pedro III
Por Graça de Deus Reis de Portugal e Senhores do Brazil

nas moedas de ouro e de prata.

Dei Gratia Portugaliæ et Brasiliæ Reges
Por Graça de Deus Reis de Portugal e Brazil

na moeda de cobre.

Maria I
Dei Gratia Portugaliæ Regina et Brasiliæ Domina
Maria I
Por Graça de Deus Rainha de Portugal e Senhora do Brazil

nas moedas de ouro e de prata.

Dei Gratia Portugaliæ et Brasiliæ Regina
Por Graça de Deus Rainha de Portugal e Brazil

na moeda de cobre.

Joannes
Dei Gratia Portugaliæ et Brasiliæ Princeps Regens
João
Por Graça de Deus Principe Regente de Portugal e Brazil

em moeda de cobre.

Dei Gratia Portugaliæ et Algarbiorum Princeps Regens et Brasiliæ Dominus

Por Graça de Deus Principe Regente de Portugal e Algarve e Senhor do Brazil

em moeda de ouro.

Dei Gratia Portugaliæ Princeps Regens et Brasiliæ Dominus

Por Graça de Deus Principe Regente de Portugal e Senhor do Brazil

em moeda de prata.

Dei Gratia Portugaliæ Brasiliæ et Algarbiorum Princeps Regens

Por Graça de Deus Principe Regente de Portugal, Brazil e Algarve

em moeda de ouro, de prata e de cobre.

Dei Gratia Portugaliæ et Algarbiorum Princeps Regens

Por Graça de Deus Principe Regente de Portugal e Algarve

em moeda de prata.

Joannes VI

Dei Gratia Portugaliæ Brasiliæ et Algarbiorum Rex

João VI

Por Graça de Deus Rei de Portugal, Brazil e Algarve

nas moedas de ouro, de prata e de cobre.

A legenda da moeda de ouro de D. João VI começa á esquerda do exergo, onde está a data, começando todas as outras, d'este e dos outros monarchas, na parte superior das moedas, á direita, sendo as extremidades separadas pela Corôa Real.

Symbolos das Moedas

Os symbolos da moeda do Estado, e da Angolense — mandada circular, são os seguintes:

Armas do Reino, no anverso das moedas de ouro e de prata de todas as epocas, e na de cobre angolense de D. Pedro II.

Armas do Reino Unido, no reverso da moeda de ouro de D. João VI.

Escudo com as Quinas encimado pela Corôa Real, no anverso da moeda de cobre de D. João V, para Minas-Geraes.

Corôa Real, no anverso das moedas de cobre de todas as epocas; no das de prata: de D. José, para Minas, e tambem no das de D. João VI.

Cruz da Ordem de S. Jorge[1], no reverso das moedas de ouro de todas as epocas e no anverso da de D. João VI.

Divisas das Moedas

São quatro as divisas no reverso das moedas de prata e de cobre.

As moedas de ouro teem só o symbolo — a Cruz de S. Jorge.

« SUBQ. (—no) SIGN. (—o) NATA STAB. (—it). »
« *Sob o qual signal nasceu e permanecerá* »

---

[1] A Cruz da Ordem de S. Jorge começou a ser posta na moeda de D. Affonso V.

entre as pontas da Cruz da Ordem de Christo[1] no centro da qual está a Esphera armillar, na moeda de prata de todas as epocas até o fim da de D. João — Principe Regente.

A moeda de D. João VI tem, em logar da Esphera, o Escudo do Reino Unido, tambem sobre a Cruz.

Esta divisa tem tido duas interpretações.

D. Antonio Caetano de Souza, na sua — *Historia Genealogica da Casa Real Portugueza*, — mandada escrever por ordem de D. João V, interpreta-a « *debaixo do signal da cruz nasceu e se estabeleceu a America;* » Manoel Bernardes Lopes Fernandes, na sua — *Memoria das Moedas correntes em Portugal*, — Lisboa, 1856-57, e o Dr. Candido de Azevedo Coutinho, na sua — *Apreciação do Medalheiro da Casa da Moeda*, — Rio de Janeiro, 1862, reproduzem a mesma interpretação; e este, na sua — *Actual Moeda de prata*, — Rio de Janeiro, 1868, interpreta-a « *sob a Protecção da cruz Appareceu e Medra o Brazil* » (sic).

Se a primeira não nos approxima da idéa symbolica, a segunda distancia-nos.

Diz a chronica que, na primeira moeda de ouro que D. Manoel mandou fabricar e correr no Reino, denominada — Portuguez, — foi posta a Cruz da Ordem de Christo, por ser este Rei o Grão-Mestre da Ordem, e que, a Esphera foi posta na

---

[1] A Cruz da Ordem de Christo é *vermelha*, sendo os braços fendidos por outra *branca*.

primeira moeda de ouro do mesmo Rei fabricada e corrente na India, parece que como symbolo das emprezas maritimas do « Rei-Venturoso »[1] que deu a Portugal a epoca mais gloriosa, que o nosso Immortal Cantor sublimou na sua alma — a fulgida epopêa — que legou á patria e ao mundo

« Cessem do sabio Grego e do Troiano »
« As navegações grandes que fizeram. »
.....

.....
« Logo que tomou do reino cargo »
« Tomou mais a conquista do mar largo; »
.....

Concluimos, pois, que tal legenda e taes symbolos, *Sob o qual signal* — a Cruz, signal de D. Manoel, *nasceu* e *permanecerá* — a Esphera, signal das emprezas maritimas do mesmo Rei, se refe-

---

[1] « Teve El Rey D. Manoel por empresa a Esphera, que « vulgarmente se chamava então *Espera*, e lha deu El Rey « D. João II. como em pronostico da corôa. Pelo que depois « de ser Rey, mandou lavrar uma moeda de ouro, que de huma « parte tem esculpida huma Esphera, e da outra huma corôa, « com huma letra, que diz *Mea*; com que parece quiz denotar « que a Esphera que El Rey D. João lhe dera por empresa, « alcançou elle por obra, descobrindo, e conquistando a India, « e o Brasil, de maneira, que ficarão sendo sua Coroa as quatro « partes do mundo, que comprehende a Esphera. »

(*Noticias de Portugal*, etc., por Manoel Severim de Faria. Discurso IV.)

rem ao Brazil — consequencia, embora accidental, das emprezas maritimas de D. Manoel, e porque appareceram na moeda do Brazil, nos digam — *Reinando D. Manoel foi descoberto o Brazil.*

Analysada a legenda, o resultado é differente; vejamos: « SUB QUO SIGNO NATA STABIT » é uma phrase elliptica, porque foi omittida a palavra MONETA, com que concorda o adjectivo — nata, — e que é o sujeito da oração.

Esta phrase sem a ellipse, deve ser, SUB QUO SIGNO NATA MONETA STABIT, cuja traducção não póde ser outra que não esta « *Sob o qual* signal nasceu e permanecerá esta moeda. »

Subentende-se que o signal é — a Cruz com a Esphera. —

A palavra NATA é aqui figurada, porque a moeda não *nasceu*, e vale por *foi creada* (— por Decreto, Alvará, Carta Regia ou outro documento).

Por maior desenvolvimento philosophico que se queira dar ao sentido ou traducção perfeita d'esta divisa, nunca se poderá ir além d'este que a logica ensina *Signal com que foi creada esta moeda e debaixo do qual ha de ella ter valor*, signal, emfim, creado e auctorisado como já fica dito.

Os romanos, de quem nos veio o systema, quando reduziam prata a dinheiro *(argentum redactum in pecuniam)*, diziam « *Signatum argentum*, » — prata que recebeu o signal publico de valor certo como moeda. — Ora, *signatum* compõe-se de *signo* e *nata*, tem o mesmo valor e quer dizer — *cunhada, valorisada.*

A palavra *moneta*[1] ahi occulta e que deve ser subentendida para formar a oração perfeita, da qual é o sujeito, vem de *monere* — lembrar, recordar. De facto, nas inscripções, nos symbolos, nos algarismos, etc., que fazem as moedas, se recorda, ou lembra, os monarchas que as auctorisaram, epocas gloriosas ou nefastas, os seus valores, etc., emfim, uma parte da historia do paiz em que foram feitas ou admittidas.

« MODERATO SPLENDEAT USU »
« *Brilhará pelo uso moderado* »

circumdando o valor da moeda de cobre angolense, de D. Pedro II.

« PECUNIA TOTUM CIRCUMIT ORBEM »
« *O dinheiro corre por todo o mundo* »

circumdando a Esphera armillar da moeda de cobre de todas as epocas até o fim da do Principe Regente D. João.

Na moeda de cobre de D. João VI, esta legenda circumda o Escudo do Reino-Unido.

« ÆS USIBUS APTIUS AURO »

« *O cobre é mais proprio para o uso do que o ouro* » circumdando o valor da moeda de cobre de 1722, para Minas-Geraes.

---

1 As especies metallicas, para a circulação, feitas no Estabelecimento — MONETA, — fundado nas dependencias do Templo de Juno Moneta, na cidadella do Capitolio, foram, pelo povo, chamadas — moneta, — d'onde vem a palavra *moeda*.

Moeda Antiga

A moeda que circulava no Brazil, antes da *provincial*, era toda a da metropole e a hespanhola de prata.

Umas e outras foram successivamente desapparecendo da circulação pelo augmento constante da *provincial*.

Moeda do Reino

As moedas de ouro do Reino, com as marcas *B*, *R* e *M*, foram batidas nas Casas da Moeda da Bahia, do Rio de Janeiro e de Minas-Geraes, com os cunhos remettidos de Lisboa.

A moeda mais antiga que conhecemos com a primeira marca tem a data — 1715; com a segunda — 1722, e com a ultima — 1724.

Moeda obsidional hollandeza

A primeira moeda fabricada em territorio brazileiro, foi na cidade do Recife, durante o sitio — 19 de agosto de 1645 a 27 de janeiro de 1654, pelos representantes do governo hollandez e da Geoctroyeerde Westindische Compagnie (Companhia Priveligiada das Indias Occidentaes), creada sob o estatuto de — commercio e conquista — pela Carta Patente dos Estados Geraes da Hollanda, de 3 de julho de 1621, sendo subvencionada pelos mesmos Estados, e, em caso de guerra,

auxiliada pela marinha official, percebendo os Estados, por isso, metade dos lucros da Companhia.

Foi esta poderosa Companhia que, em 9 de maio de 1624, com a sua esquadra armada em guerra, salteou o Brazil, onde se sustentou, com a protecção e representação dos Estados Geraes, até 26 de janeiro de 1654, quando foi assignada e ractificada a capitulação da cidade do Recife, onde o atrevido hollandez esteve sitiado durante quasi nove annos!

Mais do que a força do leão neerlandez pôde o saber e o valor de Mathias de Albuquerque, Luiz Barbalho Bezerra, Henrique Dias e os seus pretos, Antonio Filippe Camarão e os seus indios, Martim Soares Moreno, André Vidal de Negreiros, João Fernandes Vieira, Francisco Barreto de Menezes, Antonio Dias Cardoso e tantos outros — que Portugal abençoa e a Historia glorifica!

Moeda do Brazil

A moeda do Brazil era *geral* ou *provincial* e *local*, assim: a de 1695 e 96, da Bahia; a de 1699 e 1700, do Rio de Janeiro; a de 1700 a 1702, com a marca *P*, e toda a posterior sem marca e com as marcas *R* e *B*, era moeda geral do Estado; a de cobre de 1722, sem marca, a de *seis tostões* e fracções, com as marcas *B* e *R*, e a de prata e de cobre com a marca *M*, era *local* — de Minas-Geraes; a de 1749, sem marca, era *local* — do

Maranhão e Grão-Pará; a de *quatro vintens* e fracções, de 1818, com a marca *R*, e a egual, de 1820, sem marca, uma e outra com metade do peso da de egual valor das mesmas epocas, era *local* de — Matto Grosso.

Todavia, a moeda *local* tinha curso *geral*, quando o typo e o valor eram os mesmos.

As moedas de cobre de Minas e de Matto-Grosso eram acceites em outras localidades, guardadas as proporções dos valores.

Resoluções monetarias

O Alvará de 26 de fevereiro de 1643, mandou que as *patacas* e *meias patacas* hespanholas, que corriam no reino e dominios, fossem carimbadas com *480* e *240* com a Corôa Real por cima, para correrem por taes valores, devendo para isso serem estabelecidas officinas na Bahia, no Rio de Janeiro e no Maranhão, além de outras no Reino, Africa, etc.

Não sabemos se tal determinação foi cumprida no Brazil.

O Alvará de 13 de março de 1676 mandou que as *patacas* hespanholas, que circulavam por 600 e 300 réis, fossem carimbadas para valerem 640 e 320 réis.

A Carta Regia de 17 de Novembro de 1681 mandou suspender a carimbagem.

Em Resolução do Conselho de Estado, de 23 de janeiro de 1697, foi determinado que na Capitania do Rio de Janeiro houvesse cunho, afim de que

as moedas antigas de ouro e de prata fossem convertidas em *provinciaes* ou *coloniaes*, como se fizera na Bahia, devendo depois fazer-se o mesmo em Pernambuco.

A Carta Regia de 27 de Março de 1744, mandou que, na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, fosse fabricada moeda de prata *provincial*.

A Provisão do Conselho Ultramarino, de 30 de março de 1750, generalisou no Brazil a cunhagem da moeda de *quarenta réis*.

Pelo Aviso de 28 de setembro de 1750, foi o Concelho da Fazenda instruido para mandar entregar ao Concelho Ultramarino, os novos cunhos da moeda do Rio de Janeiro e da Bahia, logo que fossem approvados, para serem enviados aos seus destinos.

A Lei de 3 de dezembro de 1750 prohibiu que em Minas-Geraes circulasse a moeda de ouro, e auctorisou a circulação da de prata e de cobre, que seria fabricada nas Casas da Moeda do Rio de Janeiro e da Bahia.

Pelo Aviso de 10 de março de 1751, foi determinado que, nas Casas de Moeda do Brazil, fossem fabricadas moedas *provinciaes* de ouro, de prata e de cobre, e que as moedas de prata cerceadas fossem serrilhadas, devendo o Conselho da Fazenda mandar entregar ao Ultramarino os cunhos e serrilhos necessarios para serem enviados aos seus destinos.

O mesmo Aviso faz menção de ter sido mandado fabricar, na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, moeda para Minas-Geraes.

A Provisão do Conselho Ultramarino, de 30 de maio de 1751, ordenou que, na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, fosse fabricada moeda de cobre de *dez* e *cinco réis*, para o que foram enviados oito contos de réis em chapinhas, e os respectivos cunhos.

Suppõe-se que a cunhagem teve principio no mesmo anno[1], embora dos registros da Casa da Moeda se conclua que foi em 1768.

A Provisão de 13 de março de 1752 mandou que, nas Casas da Moeda da Bahia e do Rio de Janeiro, fossem fabricadas moedas de *600*, *300*, *150* e *75 réis*, para Minas-Geraes, representando $^1/_2$, $^1/_4$, $^1/_8$ e $^1/_{16}$ oit. de ouro não quintado, devendo terem curso em todos os portos do Brazil.

A Provisão de 15 de outubro de 1778, determinou que apenas fossem recebidos novos cunhos se remettessem os antigos ao Real Erario de Lisboa. É fóra de duvida que esta ordem foi cumprida.

As Portarias dos Vice-Reis Luiz de Vasconcellos e Conde de Resende, de 25 de outubro de 1788 e 20 de dezembro de 1790, mandaram que fosse fabricada nova moeda de 600 réis, egual á de D. José, tendo no centro a letra M, inicial do nome da Rainha, o que nunca foi executado.

O Alvará de 13 de maio de 1803 determinou que, em Minas-Geraes, fosse restabelecida a Casa da Moeda, com os instrumentos e officiaes da Casa

---

1 Conhecemos estas moedas de — 1752.

do Rio de Janeiro, que desde então ficaria abolida.

O mesmo Alvará consignou que, logo que fosse restabelecida a Casa da Moeda de Minas-Geraes, seria creado egual estabelecimento em Goyaz, para commodidade das minas do territorio e das de Matto-Grosso, Cuyabá e outras visinhas, passando para essa Casa os officiaes da Casa da Bahia, — que por essa occasião seria abolida.

As disposições do Alvará de 13 de maio, não foram cumpridas.

O Alvará de 1 de setembro de 1808 determinou que, nas Capitanias do interior, circulassem as moedas de ouro, de prata e de cobre que circulavam nas Capitanias da beira-mar, e pelos mesmos valores.

O Alvará de 20 de novembro de 1809 mandou que, nas Casas da Moeda do Rio de Janeiro e da Bahia, fosse fabricada moeda de 960 réis ou tres patacas, para todo o Estado.

A Provisão de 4 de setembro de 1819, acompanhou, para S. Paulo, chapas e cunhos, não sabemos para que fabricação.

Outras Resoluções, especiaes, serão inseridas nos artigos seguintes.

Prohibição de curso

O Alvará de 19 de dezembro de 1695, prohibiu que a moeda de ouro do Reino continuasse a circular no Brazil.

Auctorisação de curso

A Carta Regia de 12 de abril de 1702, mandou que as moedas angolenses de *XX* e *X* réis corressem no Brazil.

Casa da Moeda do Porto

A Carta Regia de 9 de junho de 1688, restabeleceu a Casa da Moeda do Porto; n'ella foram fabricadas as moedas angolenses de *XX*, *X* e *V* réis, que se encontram com as datas de 1694 a 1699.

As duas maiores foram auctorisadas a circular no Brazil, como dissemos no artigo anterior.

Casa da Moeda de Lisboa

Em virtude do Decreto de 12 de setembro de 1748, foram fabricadas, para o Estado do Maranhão e Grã-Pará, as moedas: de ouro, de 4$000, 2$000 e 1$000; de prata, de *640, 320, 160 e 80 réis;* e de cobre de *XX*, *X* e *V* réis.

Os cunhos d'estas moedas, que teem a data — 1749, foram abertos por Domingos Marques e Bernardo Jorge.

A cunhagem n'esta Casa, para o Brazil, começou com a moeda de cobre, de 1715, como se deprehende da Carta Regia de 12 de fevereiro de 1716, que trata sobre uma expedição de quatorze barris com moeda, para o Rio de Janeiro.

Diz Lopes Fernandes, na citada — *Memoria das Moedas correntes em Portugal*, — que, n'esta Casa, foi lavrada moeda para o Brazil: em ouro, até 1796; em prata, até 1797; e, em cobre, até 1805.

Diz-se que as moedas de XL e XX réis, de 1722, para Minas-Geraes, foram feitas n'esta Casa.

Os cunhos, para a moeda *provincial*, abertos n'esta Casa, remettidos para as Casas do Brazil, não tinham marca monetaria.

Damos como fabricada n'esta Casa a moeda que não tem marca monetaria, e que não podémos averiguar se foi feita no Brazil com os cunhos remettidos de Lisboa.

Casa da Moeda da Bahia[1]

Pela Carta Regia de 23 de março de 1694, foi communicado ao Governador da Bahia a Lei de 8 do mesmo mez e anno, que mandou estabelecer esta Casa para cunhar só moeda *provincial*, isto é, do Brazil, devendo as de ouro e de prata, serem emittidas com valor superior ás do Reino, para, assim, se conservarem na circulação, ficando prohibida a sua exportação.

Esta Casa, assim como as das outras Capitanias, regem-se pelo Novo Regimento da Casa da Moeda de Lisboa, de 9 de setembro de 1686.

---

1 A Casa da Moeda foi installada no edificio em que primitivamente foi a alfandega da cidade; e, d'ella sahiram officiaes e instrumentos para a fundação das Casas da Moeda do Rio de Janeiro e de Pernambuco.

O primeiro abridor de cunhos foi Joseph Berlinque, nomeado em 5 de maio de 1694.

Pela Carta Regia de 12 de janeiro de 1698, foi fechada esta Casa e transferida para o Rio de Janeiro.

Foi reaberta pela Provisão do Conselho Ultramarino, de 18 de março de 1714, para coadjuvar a do Rio de Janeiro na cunhagem da moeda de ouro. Começou os trabalhos em 14 de novembro do mesmo anno.

Cunhou moeda de ouro e de prata em 1695 e 96, de conformidade com a Lei de 8 de março, e de ouro em 1804, toda sem marca monetaria, e, com a marca *B*, moeda de prata e de cobre, sendo de 1730 a mais antiga que conhecemos, em cobre.

Durante a primeira epoca tambem cunhou moeda de ouro e de prata para Pernambuco.

Com a marca *B*, cunhou moeda de ouro para a metropole; a mais antiga que conhecemos tem a data — 1715.

Pela Provisão de 13 de março de 1752, fabricou as moedas de *600, 300, 150* e *75* réis, com a marca *B*, para Minas-Geraes, representando $^1/_2$, $^1/_4$, $^1/_8$ e $^1/_{16}$ oit. de ouro não quintado.

Casa da Moeda do Rio de Janeiro

Esta Casa foi aberta pela Carta Regia de 12 de janeiro de 1698, que mandou fechar a da Bahia. Começou a funccionar em 17 de março de 1699.

Foi fechada em 13 de outubro de 1700 e transferida para Pernambuco.

Foi reaberta pela Carta Regia de 31 de janeiro de 1702, que mandou fechar a de Pernambuco, para cunhar só moeda de ouro para o Reino, dando principio aos trabalhos em 12 de outubro.

A Carta Regia de 7 de março do mesmo anno mandou que esta Casa só fabricasse a moeda *provincial*.

Cunhou, sem marca monetaria, as moedas *provinciaes* de ouro e de prata de 1699 e 1700[1], e a de ouro: de D. Maria I (de 1801,—que descrevemos); de D. João Principe Regente; e, de D. João VI.

Com a marca *R*, cunhou, em diversas epocas, moeda de ouro para a metropole, que temos visto com a data 1722, e seguintes; de prata e de cobre *provinciaes*, sendo a mais antiga que conhecemos de 1748, em prata.

Pela Provisão de 13 de março de 1752, cunhou as moedas de *600, 300, 150* e *75* réis, em prata, para Minas-Geraes. Estas moedas, como as eguaes feitas na Bahia, representavam $^1/_2$, $^1/_4$, $^1/_8$ e $^1/_{16}$ oit. de ouro não quintado.[2] Teem a marca *R*.

O Alvará de 13 de maio de 1803 mandou abolir esta Casa, para, com os instrumentos e officiaes, ser restabelecida a de Minas-Geraes. Esta determinação não foi cumprida.

---

1 Vej. no Catalogo — Parte Primeira, as notas aos n.os 59 e 60.

2 Muitas d'estas moedas receberam os cunhos de 640, 320, 160 e 80 réis, de D. João Principe Regente e de D. João VI.

N'esta Casa foram abertos diversos cunhos para moeda de prata e de cobre: com a marca *M*, de D. João Principe Regente, para Minas-Geraes; com a marca *R*, do mesmo Principe, para Matto-Grosso; e, sem marca, de D. João VI, para Matto-Grosso.

Da moeda de 37 1/2 réis, de D. João VI, ha alguns exemplares de 1818 com a marca *R*, que suppomos serem provas dos cunhos feitos n'esta Casa, cuja marca foi substituida pela marca *M*.

Foram abertos n'esta Casa todos os carimbos que se encontram na moeda *geral* e *local*.

Fabricou, sem marca monetaria, as moedas *macutas*, de cobre, de D. João Principe Regente, e as moedas de cobre de D. João VI, para S. Thomé e Principe; e, com a marca *R*, as de cobre, de D. João Principe Regente, para S. Thomé e Principe.

Esta Casa foi reorganisada pelo Decreto de 12 de Novembro de 1801.

Casa da Moeda de Pernambuco[1]

O Bando do Governador, de 31 de outubro de 1700, diz que a Carta Regia de 12 de janeiro de

[1] « A Provisão Regia de 20 de maio de 1672 mandou crear « na villa do Recife uma fabrica de moeda. Em julho do anno « seguinte foi construido o edificio da rua Maria Rodrigues, o « qual, pelo fechamento da casa, foi vendido. Actualmente a « rua chama-se da Moeda e o predio tem o n.º 21. » (*Mosaico Pernambucano*. — Pernambuco, 1884.)

1698 mandou que a casa da Moeda do Rio de Janeiro passasse para Pernambuco, o que teve logar a 13 do mesmo mez de outubro de 1700.

Esta Casa foi fechada pela Carta Regia de 31 de janeiro de 1702, que a transferiu para o Rio de Janeiro.

Cunhou moeda de ouro e de prata de 1700 a 1702, com a marca *P.*

Casa da Moeda de Minas-Geraes

Pela Carta Regia de 19 de Março de 1720, em virtude da Lei de 11 de fevereiro do anno anterior, foi estabelecida a Casa da Moeda de Villa Rica, sendo aberta em 1 de fevereiro de 1725, em virtude da Decisão da Junta da Fazenda, de 15 de janeiro de 1724.

Diversas Ordens mandaram cunhar moeda de ouro para o Reino, sendo marcada com a inicial *M.*

A Lei de 2 de março de 1727, diz que seriam remettidos os cunhos para a moeda do Reino.

O Bando do Governador, de 7 de abril de 1734, declarou que cessava esta Casa.

A Provisão de 1 de julho de 1735, em execução da Carta Regia de 18 de julho do anno anterior, declarou-a abolida.

Esta Casa cunhou para o Reino, as moedas que se encontram com a data 1724, e posteriores.

O Alvará de 13 de maio de 1803 determinou que fosse restabelecida a Casa da Moeda, com os instrumentos e officiaes da do Rio de Janeiro —

que desde então ficaria abolida. Esta determinação não foi cumprida.

Cunhagem em Minas-Geraes

O Alvará de 8 de novembro de 1808 mandou distribuir « pelas quatro Casas da Fundição » do Ouro, estabelecidas em Minas, diversos cunhos para carimbar moeda. [1]

Nas ditas Casas de Fundição, as moedas de *600* e *300* réis, e não sabemos se as menores, receberam os cunhos de *640* e *320* réis, com a marca monetaria *M*, durante a regencia do Principe D. João, e foram batidas as de prata e de cobre, com a mesma marca, no reinado de D. João VI, tendo sido remettidos, do Rio de Janeiro, os cunhos de umas e outras.

Cunhagem em Matto-Grosso

O Aviso de 11 de abril de 1818 mandou, que se cunhasse os *pezos* hespanhoes que circulavam [2] e moedas de *80, 40 e 20* réis, para o que, da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, foram remettidos os cunhos e accessorios. As moedas de cobre teem a data 1818.

Parece-nos que os *pezos* não receberam cunho mas sim — carimbo.

Não havendo casa de Moeda em Matto-Grosso,

---

1 Vej. o artigo — *Carimbos*.

2 Vej. o artigo — *Carimbos*.

foram, suppomos, os trabalhos de cunhagem feitos na Casa de Fundição do Ouro em Cuyabá, estabelecida pelo Aviso do Conselho Ultramarino, de 21 de março de 1751.

Em 1883, foi remettido de Cuyabá para o Rio de Janeiro uma machina de cunhar, que tinha de um lado — *Cuyabá* — e do outro — *1751*.

Titulo e valor dos metaes amoedados

A Lei de 8 de março de 1694, mandou que, o marco da moeda de ouro de 22 quilates fosse emittido a 105$600 (oit. a 1$650) e o da prata de 11 dinheiros a 7$040 (oit. a 110 réis).

A Carta Regia de 22 do mesmo mez e anno, determinou que nenhuma senhoriagem fosse tirada da fabricação.

A emissão do ouro foi feita a 112$640, o marco, (oit. a 1$760), ou 10 % mais do que o do Reino, que corria por 102$400, cujo augmento foi, pela citada Lei, dado ao marco da moeda de prata, que corria no Reino por 6$400. Ficava, assim, a relação de 1 de ouro para 16 de prata.

A prata, porém, foi emittida com mais 540 réis para a fabricação, ficando o marco a 7$600 (oit. a 118 $^{3}/_{4}$ réis), e a relação — 1 : 14, 821.

Pela ordem de 26 de janeiro de 1756, communicando a Resolução do Conselho da Fazenda, de 2 de agosto de 1747, que elevou o valor do marco da moeda de prata, no reino, a 7$500, foi o valor do marco a fabricar no Brazil elevado a 8$250 (oit. a 128 $^{80}/_{100}$ réis), isto é, mais 10 % sobre o

valor do corrente no Reino. Com este augmento, a relação passou a ser — 1 : 13,653.

Tendo sido lavrada a moeda de 960 réis, ordenada pelo alvará de 20 de novembro de 1809, com o peso de 7 ½ oit., ficou valendo o marco de prata amoedada 8$192 (oit. a 128 réis) e a relação sendo — 1 : 13,75.

Fica entendido que, a moeda de prata fabricada em Lisboa em 1749, e posteriormente, e a fabricada no Brazil, depois de 23 de abril de 1756, quando chegou a citada Ordem de 26 de janeiro, até a data da promulgação do citado Alvará de 20 de novembro, foi ao preço de 8$250.

Os titulos do ouro e da prata, com pequenas differenças na applicação, e o valor do ouro a 112$640, foram os de toda a moeda do Brazil.

A moeda de cobre, do Reino, regulava valer 3 réis por oitava.

No Brazil foi emittida, quer a fabricada em Lisboa, quer a da fabricação provincial: a cinco réis, até 1799; a dez réis, a do mesmo anno — serie menor — e a seguinte, tendo-o sido ao mesmo preço a de 1722, para Minas-Geraes; a vinte réis, a de D. João, de Matto-Grosso, e as de D. João VI, de Minas e de Matto-Grosso.

A relação da moeda de cobre fabricada em 1722, pelo valor da prata a 7$600, é de 11,875 para 1 de prata; a da fabricada a cinco réis a oit., desde 1715 a 36, pelo mesmo valor da prata, — 23,75 : 1; a da fabricada a este valor, desde 1749 até 1799, sendo o da prata a 8$250, — 25,781 : 1; a da fabricada até 1809, a dez réis a

oit., sendo a prata tambem a 8$250, — 12,89 : 1; a da fabricada até 1822, tambem a dez réis, valendo a prata 8$192, — 12,8 : 1; a da fabricada em Matto-Grosso e em Minas, a vinte réis a oit., valendo a prata 8$192 — 6,4 : 1.

Pezo das Moedas

Diz Sebastião da Rocha Pitta, na — *Historia da America Portugueza* — que as moedas de ouro de 4$000, 2$000 e 1$000 foram lavradas, com o peso na proporção de 2 oit. e 20 gr. para a primeira; e, as de prata de 640, 320, 160, 80, 40 e 20 réis, com o de 5 oit. e 28 gr. para a maior e as outras em proporção.

Estes pesos foram os propostos, pelo Juiz Provedor da Bahia, em 18 do novembro de 1694, e approvados pelo Procurador da Corôa e Fazenda Real, em 19 do mesmo mez e anno.

Deve ter o mesmo peso a moeda fabricada no Brazil até á chegada da Ordem do Conselho da Fazenda, de 26 de janeiro de 1756 (23 de abril), relacionada com o Decreto de 12 de setembro de 1748, que deu maior valor ao marco da moeda de prata e diminuiu o peso da moeda de ouro e de prata.

O peso dado ás moedas lavradas pelo citado Decreto, prevaleceu para as posteriormente feitas em Lisboa e para as fabricadas no Brazil depois da chegada da citada Ordem, até á promulgação do Alvará de 20 de novembro de 1809, isto é: de 2 ¼ oit. para a de 4$000, e as menores

em proporção; e, de 4 oit. e 69 gr. para a de 640 réis, e o relativo para as menores.

Á moeda de 960 réis, fabricada pelo Alvará de 20 de novembro, foi dado o peso de 7 $^1/_2$ oit. As menores foram fabricadas com peso proporcional.

A moeda de ouro continuou a ser fabricada com o peso de 2 $^1/_4$ oit.

Nas moedas de ouro de todas as epocas, encontra-se o peso certo, e as differenças: até 1 $^1/_2$ gr., para menos; e, até $^1/_2$ gr., para mais.

Nas de prata, é raro encontrar-se o peso estipulado. As de 640 e de 600 réis, pesam entre 4 oit. e 50 gr. e 5 $^1/_4$ oit., e de maneira a difficultar qualquer prova, por isso que se acha o peso maior, quando devia ser menor, e vice-versa. Nos outros valores, as irregularidades não são menores, em proporção.

As moedas *geraes* de cobre, de quarenta, vinte, dez e cinco réis, fabricadas até 1799, devem pesar 8, 4, 2 e 1 oit.; as de 1799, *serie menor*, dos mesmos valores, devem pesar 4, 2, 1 e $^1/_2$ oit.; e, as seguintes, de oitenta, quarenta, vinte e dez réis, devem pesar 8, 4, 2 e 1 oit. As *locaes* de Minas Geraes, de quarenta e vinte réis, setenta e cinco e trinta e sete e meio réis, devem pesar: as duas maiores a 4 oit.; e, as menores a 2 oit. As *locaes* de Matto-Grosso, de oitenta, quarenta e vinte réis, devem pesar 4, 2 e 1 oit.

Os pesos das moedas de cobre fabricadas até 1799, são irregulares; os da *serie menor* e das seguintes, são irregulares, sendo raro encontrar-

se o peso certo, como demonstraremos no — Catalogo.

Moeda de cobre de valor elevado

A primeira moeda do valor de dez réis a oitava, é a de 1722, feita em Lisboa para Minas-Geraes.

Em 1799, começou em Lisboa a cunhagem da moeda *geral* com o mesmo valor, e terminou em 1805.[1] No mesmo anno, a cunhagem continuou no Rio de Janeiro, sendo supprimida a de cinco réis e creada a de oitenta réis.

Durante a regencia de D. João, foram fabricadas, no Rio de Janeiro, as moedas para Matto-Grosso, ao valor de vinte réis a oitava, e, no reinado de D. João VI, as moedas para Matto-Grosso e para Minas, ao mesmo valor da oitava.

Carimbos

O Alvará de 1 de setembro de 1808, determinou que os *pesos* hespanhoes, correntes em Minas-Geraes, fossem carimbados com as Armas Reaes[2] para terem o curso legal de 960 réis, valor este por que corriam.

---

1 Algumas das moedas de 1802 a 1805 são chanfradas, não se sabe se por causa das dimensões das chapas, se das dos discos, ou se para das chapas ser tirado maior numero de discos.

2 As Armas Reaes, ou do Reino, estão entre dois ramos de louro, tendo por baixo — 960 — e no reverso a Esphera ar-

O Alvará de 8 de novembro do mesmo anno, diz que os *pesos* seriam carimbados nas quatro Casas de Fundição do Ouro « para o que se remettem vinte e quatro cunhos. »

O Alvará de 18 de abril de 1809, determinou que, as moedas de 600, 300, 150 e 75 réis fossem carimbadas com o Escudo das Armas do Reino, para circularem em todo o Brazil pelos mesmos valores das de 640, 320, 160 e 80 réis, que eram os marcados, « visto que o valor intrinseco das primeiras é o mesmo que o das segundas; » e que, as de cobre de quarenta, vinte e dez réis, com o peso de oito, quatro e duas oitavas, fossem da mesma fórma carimbadas para circularem, tambem em todo o Brazil, pelo duplo, ficando assim equiparadas ás *series menores* de 1799 e posteriores.

O mesmo Alvará, determinou que, egual carimbo fosse posto na moeda de dez réis das *series menores*, para circular por cinco réis, e que, a de cinco réis, com o peso de uma oitava, não fosse carimbada e continuasse a circular pelo seu valor.

Não conhecemos a moeda de dez réis, das *series menores*, carimbada; das de cinco réis, algumas ha com o carimbo, sem duvida por confusão de carimbagem.

---

millar, que tem no centro a marca monetaria — M — segundo um desenho que occorre no Catalogo — *Die Jules Fonrobert « sche Sarmulung ülersuis cher Münzen und Medaillen, etc.* — por Adolph Weyl, Berlim, 1877.

As moedas de prata e de cobre receberam o carimbo por baixo da Corôa Real, apparecendo, assim, as Armas do Reino.

Este carimbo continuou a ser posto nas moedas de cobre até 1820, pelo menos, por isso que algumas moedas d'esta data teem o carimbo, não para duplicar-lhes o valor, porque são de valor duplo, mas por erro de carimbagem.

O mesmo carimbo foi posto, por confusão de carimbagem, em diversas moedas (do Reino, de Angola, etc.) que corriam accidentalmente.

Ha as ditas moedas de 600, 300, 150 e 75 réis, e a de quarenta réis, já carimbadas, com o mesmo carimbo no reverso.

Não sabemos por que Ordem, nem para que effeito, foi posto este duplo carimbo.

Pela Provisão de 9 de maio de 1809, foram remettidos, da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, para Minas-Geraes, Goyaz, Matto-Grosso, S. Paulo e Rio Grande do Sul, os ferros precisos para os carimbos ordenados pelo citado Alvará de 18 do mez anterior.

Tendo o Alvará de 20 de novembro de 1809 ordenado, que as Casas da Moeda do Rio de Janeiro e da Bahia cunhassem moeda de 960 réis, aconteceu não ter sido cumprida tal ordem, sendo, no entanto, carimbados os *pesos* hespanhoes, que corriam por esse valor, com as Armas do Reino entre dois ramos de louro, tendo, por baixo, *960* e, no reverso, a Esphera armillar.

No citado Catalogo de Adolph Weyl, occorre o desenho de um *peso* com um carimbo egual

ao referido, tendo no centro da Esphera a marca monetaria *P*.

Não encontramos documento com referencia aos *pezos* correntes em Pernambuco; parece-nos, no emtanto, que tal carimbo fosse posto por inspiração dos citados Alvarás de 1 de setembro e 20 de novembro, e seus effeitos.

O Aviso de 11 de abril de 1818, mandou que fossem cunhados, em Matto-Grosso, os *pesos* hespanhoes, para o que foram enviados, da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, os cunhos e mais accessorios.

São conhecidos dois cunhos ou carimbos, sendo: um, as Armas do Reino, com o nome — Matto-Grosso, e, outro, a Coróa Real com o valor *960* e a marca monetaria *C* (Cuyabá).

Ha diversos exemplares da moeda de oitenta réis, em cobre, de 1820, feita na Bahia, com o carimbo *C*, que se suppõe ser a inicial de *Cuyabá*, e, por isso, alli carimbadas; não se sabendo se, em virtude do carimbo correram pelo valor marcado, se pelo duplo, — por isso que devem pesar o dobro das de Matto-Grosso, de egual valor marcado e feitas em 1818 e 20.

A respeito d'este carimbo, tambem nada encontramos, que nos esclarecesse.

Tendo o Aviso do Conselho Ultramarino, de 21 de março de 1751, mandado estabelecer uma Casa de Fundição de Ouro em Cuyabá, foi, sem duvida, n'esta Casa que houve a cunhagem.

Irregularidades da Moeda

Em grande parte das moedas a gravura é imperfeita, as legendas são irregulares, e, o peso e diametro incertos, devido a incompetencia ou pouco zelo do pessoal administrativo e technico e a imperfeição dos machinismos.

Merecem menos reparo as irregularidades e imperfeições das moedas de D. Pedro II e de D. João V, do que as das moedas de D. José e dos seguintes reinados, por se terem dado em epocas mais adiantadas nos diversos processos de gravura e fabricação.

Nas moedas de D. Maria I e D. Pedro III apenas se nota a abreviatura *Brazil* e o nome *Brasiliæ*, na moeda de quarenta réis de 1781.

Algumas das moedas de D. Maria I são imperfeitas; as datas primam pelo exagero: as do Rio, até 1802; e, as da Bahia, até 1805.

É na maior parte das moedas do Principe Regente D. João, que se encontra todas as irregularidades; além da variedade das legendas: falta de letras, má gravura, peso e diametro incertos, moedas recunhadas, etc.

A moeda de cobre de D. João VI, feita na Bahia, é muito defeituosa: mal gravada, de peso e diametro irregularissimo, recunhada, etc. Não parece producto da Casa da Moeda, mas de industria criminosa, — a que pertence não pequena parte, na qual se encontra a data 1823.

Circulação do ouro em pó.

A Lei de 11 de fevereiro e as Ordens Regias de 16 e 18 do mesmo, 29 de março e 11 de maio de 1719, permittiram que circulasse, em Minas-Geraes, o ouro em pó, como moeda, ao valor de 1$000 cada oitava.

A Carta Regia de 19 de março de 1720, prohibiu a circulação.

Apesar d'esta prohibição, o ouro em pó continuou a circular como moeda: por 1$500 a oitava, como quintado, até 31 de janeiro de 1725; d'esta data, até 24 de maio de 1730, por 1$200, não quintado; por 1$320, quintado a doze por cento, até 4 de setembro de 1732; e, por 1$200, não quintado, d'esta data até 30 de junho de 1735.

O Bando do Governador, do 1.º de julho de 1735, que fez publico as Decisões da Junta de Fazenda, nas sessões do mesmo dia e do anterior, em observancia da Carta Regia de 3 de janeiro do mesmo anno, declarou que, ficava prohibido o uso da moeda e era livre o curso do ouro, em Minas, a 1$500, como quintado, cuja pratica teve principio no citado dia 1.º de julho e durou até 31 de julho de 1751, quando voltou ao valor de 1$200, não quintado.

A Lei de 3 de dezembro de 1750, auctorisou a circulação do ouro em pó, em Minas.

O Alvará de 1 de setembro de 1808, determinou que cessasse a circulação do ouro em pó, passados tres mezes depois da publicação do Al-

vará, não só em Minas como tambem nas Capitanias em que houvesse a circulação.

Circulação do ouro em barra.

Pela Lei de 11 de fevereiro e Ordens Regias de 16 e 18 do mesmo, 29 de março e 11 de maio de 1719, foi auctorisado o estabelecimento de uma ou mais Casas de Fundição, em Minas Geraes, para fundir e reduzir a barras o ouro extrahido do mesmo territorio.

O Bando do Governador, de 18 de julho de 1719, annunciou estar assentado a creação de quatro das sobreditas Casas: em Villa Rica, Sabará, S. João d'El-Rei e Villa do Principe, para principiar a observancia da citada Lei, no dia 23 de julho de 1720.

A Carta Regia de 19 de março de 1720, mandou que corresse em Minas o ouro em barra, marcado. A marca era: as Armas do Reino, tendo por baixo o nome da localidade da officina fundidora; o numero da barra; o anno da fundição; a palavra *Toque* e o respectivo algarismo; dos algarismos do peso; e, signaes particulares. No reverso das Armas, a Esphera armillar sobre a Cruz da Ordem de Christo.

O Bando do Governador, de 1 de julho de 1720, afim de socegar o animo irritado do povo, por causa da creação das Casas de Fundição, declarou que ellas só começariam a funccionar d'ahi a um anno. Por diversos accidentes de administração, só no 1.º de fevereiro de 1725 principiaram

os trabalhos, conforme a Decisão da Junta de Fazenda, de 15 de janeiro de 1724.

Pela Lei de 3 de dezembro de 1750, foi de novo auctorisada a circulação do ouro em barra.

O Aviso do Conselho Ultramarino, de 21 de março de 1751, em virtude da citada Lei de 3 de dezembro, diz, que na mesma occasião seguiam os fundidores e ensaiadores para estabelecerem com a maior brevidade, Casas de Fundição de Ouro em Villa Rica, Sabará, Serro do Frio, Rio das Mortes, S. Paulo, Goyaz e Cuyabá, para se effectuar a nova cobrança do *quinto*, que o Alvará de 13 de maio de 1803 reduziu a decimo. [1]

A Provisão de 6 de março de 1752, participa a approvação do estabelecimento da Casa de Fundição da Villa do Principe, communicada em 21 de maio do anno anterior, pelo Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro.

O Alvará de 13 de maio de 1803, aboliu a Casa de Fundição do Ouro de S. Paulo, e determinou que fossem abolidas as de Minas-Geraes, logo que fosse restabelecida a Casa da Moeda.

---

[1] O *quinto*, ou *vinte por cento*, foi, pelo Bando de 25 de maio de 1750, em virtude da Resolução da Junta de Fazenda em Villa Rica, de 21 do mesmo mez, reduzido a *doze por cento*. Este *novo quinto* foi revogado pelo Bando de 4 de setembro de 1732, em consequencia da Carta Regia de 24 de abril do mesmo anno.

[c] A quintagem do ouro, a 20 por cento, começou a ser feita na Casa de Fundição e Moeda de Villa Rica, em principio de fevereiro de 1725, sendo, por espaço de quatro mezes, feita a fundição sem a cobrança do quinto.

Depois d'esta data encontramos o Alvará de 8 de novembro de 1808, que mandou distribuir «pelas quatro Casas de Fundição» em Minas-Geraes, diversos cunhos para carimbar moeda.

O ouro em barra circulou pelos mesmos valores do ouro em pó.

MOEDA DO BRAZIL

1822-1888

APONTAMENTOS

PARTE SEGUNDA

CATEGORIAS DO BRAZIL

O Brazil conservou a categoria de Reino, que tinha por occasião da independencia, passando á de imperio em 12 de outubro de 1822, quando o Principe Regente D. Pedro foi aclamado — Imperador.

Armas do Brazil

O Principe Regente D. Pedro, declarando, no Decreto de 18 de setembro de 1822, desejar que fossem conservadas as Armas dadas ao Brazil pela Carta de Lei de 13 de maio de 1816, e, ao mesmo tempo, remomerar o primeiro nome que foi dado ao paiz, e honrar as dezenove Provincias que o constituiam, determinou que o Escudo das Armas contivesse: a Esphera armillar de *ouro* em campo *verde*, atravessada pela Cruz da Ordem de Christo — symbolo do nome Santa Cruz, sendo a Esphera circumdada por dezènove estrellas de *prata* postas em uma orla *azul*, e firmada a Corôa Real diamantina sobre o Escudo ladeado

por dois ramos de café e tabaco — emblemas da riqueza nacional, ligados na parte inferior pelo laço da nação, que tem as côres emblematicas — verde de primavera e amarello de ouro.

Pelo Decreto do 1.º de dezembro do referido anno, determinou o Imperador que a Corôa Real fosse substituida pela Corôa Imperial.

Divisa da Moeda

Não encontramos documento que mandasse adoptar a legenda « *In hoc signo vinces.* »

Apenas o Regulamento da Casa da Moeda, de 2 de março de 1860, diz que a moeda de ouro devia ter no reverso « as armas imperiaes com a « inscripção — *In hoc signo vinces* — mandada ob- « servar pelo Regimento de 9 de setembro de « 1686[1], » tendo a de prata a mesma legenda. »

Esta legenda andou nas moedas de ouro, prata e cobre, por cima das Armas do Imperio, até a promulgação do Decreto de 30 de setembro de 1867.

Não nos parece que fosse feliz a adopção d'esta legenda, que andou na moeda portugueza com a Cruz da Ordem de Christo, parece que para recordar o milagre de Ourique[2], porque, se com

---

[1] Determinou este regulamento, da Casa da Moeda de Lisboa, que as moedas de ouro e de prata tivessem do lado da Cruz « aquellas palavras de que usarão os Reys meus Predecessores — *In hoc signo vinces.* »

[2] Andou na tradição que, quando o Imperador Constantino I, protector zeloso da religião christã, ia em caminho de

a cruz — representava alguma coisa, sem ella — não representava coisa alguma.

O decreto de 30 de setembro de 1869, auctorisando nova moeda, não auctorisou a continuação do emprego da legenda, sendo por isso supprimida.

A suppressão, pois, foi logica.

Casa da Moeda do Rio de Janeiro

Sobre a fundação d'esta Casa, veja-se a mesma epigraphe na — *Parte primeira*.

Esta Casa funccionava no edificio do Thesouro

Roma para pelejar contra Maxencio, uma cruz se mostrou no ceo, ao seu exercito, com as palavras *In hoc signo vinces*.

Esta victoria « que muito contribuiu para o estabelecimento do christianismo no povo romano » (teve logar no anno 312).

Estando D. Affonso Henriques acampado em Ourique, para dar batalha a Ismar e mais quatro Reis mouros, muito abatido, por ser pequeno o seu exercito, embora aguerrido, para bater as numerosas hostes inimigas do christianismo, andou na tradicção que, em uma alvorada appareceu-lhe no ceo o Christo na cruz e lhe predisse a victoria, a qual se realisou no dia 25 de julho de 1139, ficando no campo os cinco Reis, desbaratados os exercitos dos infieis e triumphante a religião do Crucificado, que, todo bondade e sabedoria nos ensinava — não fazermos aos outros o que não quizermos que nos façam.

Parece que para recordar a *apparição* de Ourique, foi posto na moeda de ouro denominada — *Portuguez*, — do Rei D. Manoel, feita em 1499, aquellas palavras « *In hoc signo vinces*, » circumdando a Cruz da Ordem de Christo, que era signal d'este Rei, por ser o Grão-Mestre da Ordem.

As palavras e a cruz, que continuaram a ser postas na moeda portugueza, foram banidas em 1835.

Nacional quando, em 1836, foi presa de um incendio, que occasionou a perda dos cunhos n'ella existentes.

Desde 28 de setembro de 1868 que occupa o novo edificio, cuja pedra fundamental fôra lançada em 2 de dezembro de 1858.

Esta Casa regeu-se pelo Novo Regimento da Casa da Moeda de Lisboa, de 9 de setembro de 1686, até 13 de março de 1834, quando baixou um Decreto fazendo alguns additamentos.

O Regulamento creado pelo Decreto de 2 de março de 1860, foi substituido pelo actual, apresentado pelo Decreto de 31 de janeiro de 1874.

Esta Casa começou a fabricação da moeda do senhor D. Pedro I: de ouro, em 1822[1]; de cobre e de prata, em 1823. Toda tem a marca monetaria *R*.

A fabricação da moeda do senhor D. Pedro II, tem sido: de cobre, em 1831 e 32; de ouro e de prata, desde 1832; de bronze, desde 1868; e, de nickel, desde 1874.

Os cunhos da moeda de 6$400, n.º 1, de 1822, foram abertos pelo professor Zeferino Ferrez, para o dia da coroação do monarcha, em 1 de dezembro do mesmo anno; d'elles foram tirados sessenta e quatro moedas.

Estes cunhos não serviram mais, porque des-

[1] Em 1824 foi fabricada a moeda de ouro que tem a data — 1823.

agradou ao monarcha a falta da palavra — *Constituição.*

Os cunhos das moedas seguintes foram abertas por Carlos Custodio d'Azevedo, gravador da casa, que tambem abriu os primeiros cunhos da moeda do senhor D. Pedro II.

Antes de serem abertos os cunhos para a moeda de cobre, foram abertos dois carimbos com reverso, e postos na moeda antiga.

Estes carimbos são os valores, 80 e 40 com a Corôa Imperial, por cima, entre dois ramos de café e fumo, tendo no reverso o escudo do Imperio.

O que descrevemos de *80 réis*, n.os 2 e 2-A, são os unicos conhecidos: o primeiro existe na collecção do sr. Joaquim Gomes de Souza Braga, do Rio de Janeiro, e o segundo existe na nossa collecção. O de *40 réis*, n.º 3, é o exemplar mais perfeito que se conhece e existe na collecção da Bibliotheca Nacional, do Rio de Janeiro.

Em 1824, foram abertos os cunhos das moedas de ouro de *6$400* e *4$000 réis*, n.os *4* e *5*.

A cunhagem das moedas de prata de *960, 940, 320, 160* e *80 réis*, n.os *6* a *10*, começou em 26 de agosto de 1826, tendo começado, em 22, a das de cobre de *80, 40, 20 e 10 réis*, n.os *11* a *18*.

A moeda de 6$400 deve pesar 4 oit., e $2^1/_4$ oit. a de 4$000; o peso legal d'esta devia ser $2^1/_2$ oit., segundo o valor do ouro, e de conformidade com aquella.

A moeda de 960 réis deve pesar $7^1/_2$ oit., e as fracções em proporção; a de cobre deve pesar na proporção de 8 oit. para a de 80 réis.

A Portaria de 15 de setembro de 1831, mandou abrir os cunhos para a moeda do senhor D. Pedro II, sendo alterado dos anteriores: O nome, a effigie e a data.

A fabricação pelos novos cunhos, foi auctorisada pela Portaria de 10 de março de 1832.

Até 1834, foram lavradas as moedas: de ouro, de *6$400* e *4$000*, n.os 35 a 36-A; de prata, de *960, 640, 160* e *80 réis*, n.os 37 a 40[1]; e, de cobre, de *80* e *40 réis*, n.os 41 a 43. Todas regulando o peso das do reinado anterior.

A lei de 8 de outubro de 1833, auctorisou a cunhagem da moeda de *dez mil réis*, n.º 66. Deve pesar 4 oit.

Não conhecemos documento que mandasse fabricar as moedas de *1$200, 800, 400, 200* e *100 réis*, n.os 67 a 71, cujo peso é na proporção de $7^1/_2$ oit., para a maior. A cunhagem começou em 1834 e terminou em 1848.

No *Almanak Geral do Imperio do Brazil*, para 1837, Rio de Janeiro 1836, occorre o desenho das referidas moedas, n.os 66 a 71, e o de mais duas moedas de ouro, de cinco mil réis e dois mil e quinhentos réis, com a seguinte referencia «Foi «copiado o desenho das moedas de ouro e prata «das que foram cunhadas na Casa da Moeda do «Rio de Janeiro.»

---

1 Não nos consta que exista a moeda de 320 réis. Diz-se que os cunhos foram abertos, e perdidos no incendio da Casa da Moeda, em 1836,

Não nos consta que existam as referidas duas fracções da moeda de dez mil réis, nem achamos outra noticia a tal respeito.

As de prata, que, como já dissemos, não nos consta que fossem auctorisadas, foram feitas em virtude do novo padrão monetario, creado pela referida Lei de 8 de outubro, por isso que correspondem ao valor do ouro a 28500.

A Portaria de 5 de setembro de 1840, mandou que o busto do Imperador apparecesse, na moeda, á esquerda e fardado. Com esta alteração, foi feita a moeda de *dez mil réis*, n.º 72, devendo ter o peso de 4 oit.

O Decreto de 28 de julho de 1849, ordenou a cunhagem das moedas auctorisadas pela Lei de 20 de setembro de 1847, devendo: as de ouro de *vinte* e *dez mil réis*, n.os 73 e 74, ter o peso de 5 e $2\frac{1}{2}$ oit.; e as de prata, de *2$000, 1$000* e *500 réis*, n.os 75 a 77, pesar na proporção de 7 oit. e 8 gr., para a maior. A cunhagem começou em agosto de 1849 e terminou em 1852.

Os novos cunhos para a moeda de *vinte mil réis*, n.º 78, foram abertos em 1851; em 1852 foram abertos os ultimos, que são os actuaes, para as moedas de *vinte* e *dez mil réis*, n.os 79 e 80.

Em 1853 começou a cunhagem, não sabemos se auctorisada, das moedas de *2$000, 1$000* e *500* réis, n.os 82 a 84, com o toque de 0,917, e peso na proporção de 7 oit. e 8 gr. para a maior, cuja serie é completada pela moeda de *200 réis*, n.º 85, auctorisada em 1854. A cunhagem d'estas moedas terminou em 1867.

A Lei de 6 de setembro de 1854, relacionada com a de 20 de setembro de 1847, de que trata o Decreto de 28 de julho de 1849, auctorisou a cunhagem da moeda de ouro de *cinco mil réis*, n.º 81, e da de prata de *200 réis*, n.º 85: a primeira, com o peso de $1\frac{1}{4}$ oit., e a segunda, com o de 50 gr.

O Regulamento da Casa da Moeda, de 2 de março de 1860, determinou que as moedas de vinte, dez e cinco mil réis, tivessem o peso de 5, $2\frac{1}{2}$ e $1\frac{1}{4}$ oit., e que as de 2$000, 1$000, 500 e 200 réis, tivessem o peso na proporção de 7 oit. e 8 gr. para a maior.

A moeda de 200 réis, n.º 85, a despeito da Lei de 22 de agosto de 1860, que ordenou a sua desmonetisação, continuou a ser fabricada até 1867, anno em que começou a cunhagem da do novo typo.

Pelo Decreto de 30 (Lei de 26) de setembro de 1867, foram fabricadas as moedas do novo typo de *2$000, 1$000, 500* e *200 réis*, n.os 86 a 89, devendo ser o peso da maior 25 gr. (6 oit. 70 gr.), e o das menores em proporção.

Começou a cunhagem: da moeda de 200 réis, em 12, e da de 500 réis, em 16 de outubro do dito anno; da de 2$000, em 18 de maio, e da de 1$000, em 26 de julho de 1869; n'este anno terminou a cunhagem.

Para subsistir a moeda de cobre em circulação, baixou o decreto de 20 de novembro de 1867 (Leis de 22 de agosto de 1860 e de 26 de setembro de 1867) mandando fabricar a moeda de *20*

e *10 réis*, compostas de uma liga de 95 de cobre, 4 de estanho e 1 de zinco, devendo pesar 7 e 3,5 gram.

A cunhagem começou em 5 de maio de 1868, tendo vindo de Inglaterra duzentos mil kilos de chapas; e, como não fosse sufficiente a cunhagem, por falta de machinas, foi contratado mais um milhão de kilos de chapas, que foram enviadas á Casa da Moeda de Bruxellas, onde foram cunhadas com os cunhos de 1868, remettidos do Rio de Janeiro.

Estas moedas são os n.os 90 e 91.

São da Casa da Moeda do Rio, as mesmas moedas n.os *93* e *94*, que teem as datas — 1869 e 70, a primeira, e — 1869, a segunda.

A moeda de 20 réis tem sahido sempre com a data — 1869. São escassas as de 1870.

A emissão da moeda de *10 réis*, foi pequena, por ser mal recebida, tendo voltado, quasi toda, para a Casa da Moeda.

O Decreto de 3 de setembro de 1870, mandou que as novas moedas de prata de *2$000, 1$000 e 500 réis*, n.os 95 a 98 fossem fabricadas com o peso na proporção de 25,5 gr. (7 oit. 8 gr.) para a maior.

O citado Decreto de 3 de setembro mandou fabricar moedas de *200, 100* e *50 réis*, n.os 99 a 101, de metal composto de 25 de nickel e 75 de cobre, devendo pesar 15, 10 e 7 gram.

Estas moedas teem o peso de 29,75 gram.

Os cunhos com a data de 1871, feitos n'esta Casa, no periodo decorrido de 9 de maio de 1870

a 8 de maio de 1871, foram remettidos para a Casa da Moeda de Bruxellas, que contratou a fabricação de cem mil kilos de moeda.

A fabricação das moedas de nickel, n'esta Casa, começou em 1874, mas só com as de *200* e *100 réis*, n.os 102 e 103.

O Decreto de 19 de novembro de 1873 (Lei de de 25 de agosto), mandou fazer a moeda de bronze *40 réis*, n.º 92, para auxiliar a substituição das antigas de cobre, devendo ter o peso de 12 gram.

Em 21 de fevereiro de 1879 ordenou o Ministro da Fazenda que as moedas de bronze de *10 réis*, existentes na Casa da Moeda, fossem convertidas em moedas de 40 réis.

Os Avisos do Ministro da Fazenda, de 14 de janeiro e 17 de junho de 1886, auctorisaram a fabricação: aquelle, da moeda de *100 réis*, n.º 105, e este, da de *50 réis*, n.º 106, com a alteração do campo em que estão os valores, passando de liso, que era, a ser xadrezado.

Não conhecemos ordem que mandasse fabricar a moeda de *200 réis*, n.º 104, com o campo xadrezado, como as duas anteriores.

Estas tres moedas teem o peso de 31,25 gram.

Sobre a moeda carimbada, d'esta Casa, n.os 44 a 46, veja-se o artigo — *Desmonetisação Carimbagem, etc.*

Casa da Moeda da Bahia

Sobre a fundação d'esta Casa, veja-se a mesma epigraphe na — *Parte primeira.*

A cunhagem das moedas de *6$400* e *4$000*, n.os 19 e 20, começou em 1826, tendo começado em 1824; a das: de *960* réis, n.º 21; e, de *80*, *40*, *20* e *10 réis*, n.os 22 a 25. Todas teem a marca monetaria *B*, e são do peso, valor e typo das fabricadas no Rio de Janeiro.

O Decreto de 27 de setembro de 1827, determinou que fosse recolhida toda a moeda de cobre do peso, valor e typo da fabricada no Rio.

A Portaria de 19 de julho de 1828, determinou: que fosse fabricada moeda do mesmo valor, cunho e typo da do Rio, e que a moeda boa de cobre que estivesse recolhida, sendo do mesmo cunho, valor e typo da do Rio, fosse posta em circulação.

O Decreto de 26 de agosto do anno seguinte, mandou que, do cobre arrecadado pelo citado Decreto de 27 de novembro, fossem restituidas á circulação as moedas de vinte, dez e cinco réis, que fossem verdadeiras.

Estas moedas, e a «recolhida» a que se refere a Portaria de 19 de julho, devem ser as de cunho portuguez.

Esta Casa cessou os trabalhos, pela Portaria de 29 de novembro de 1830; foi extincta, pelo Decreto de 13 de março de 1834.

Sobre as moedas de *80*, *40* e *20* réis, d'esta Casa, carimbadas com *40*, *20* e *10* réis, n.os 44 a 46 *bis*, veja-se o artigo — *Desmonetisação, carimbagem, etc.*

Cunhagem em Goyaz

A Portaria de 2 de abril de 1823, mandou que, na Casa da Intendencia do Ouro, de Goyaz, fossem feitas as moedas, de 75 e 37 1/2 réis, e as de 40, 20, 10 e 5 réis, sendo os cunhos abertos pelos modelos que fossem remettidos da Casa da Moeda do Rio de Janeiro.

O Aviso de 9 de Janeiro de 1832, mandou que, de S. Paulo, fossem remettidas, para a dita Casa da Intendencia, as chapas de cobre excedentes ás necessidades do cunho em S. Paulo.

As moedas de *75* e *37 1/2 réis*, n.os *26* e *27*, foram feitas para Minas-Geraes: a primeira, com a marca monetaria *G*, e, a segunda, com a marca *M*. Deviam pesar 4 e 2 oit., segundo o Aviso do Ministerio da Fazenda, de 11 de novembro de 1833, que tratou do valor de diversas moedas.

Para a Provincia foram feitas as moedas de *80*, *40* e *20 réis*, n.os *28* a *30*, e as de *80* e *40 réis*, n.os *48* e *49*, com a marca *G*. Deviam pesar 4, 2 e 1 oit., valendo vinte réis cada oitava.

Não consta que fossem feitas as moedas de 10 e 5 réis, nem que fosse auctorisada a de 80 réis.

A cunhagem começou em 1823, com a moeda para Minas, e terminou em 1833.

Com relação ás moedas de *80* e *40 réis*, carimbadas com *20* e *10 réis*, n.os 50 e 51, veja-se o artigo — *Desmonetisação, carimbagem, etc.*

Cunhagem em Cuyabá

A Portaria de 18 de fevereiro de 1824, mandou que, da Casa da Moeda do Rio, fosse remettido para Matto-Grosso, cunhos e chapas. Posteriormente foram feitas outras remessas.

Pela Provisão de 23 de janeiro de 1828, foi entregue á Junta de Fazenda, de Cuyabá, cobre em chapinhas, para cunhar.

O Aviso de 9 de janeiro de 1832, mandou que, de S. Paulo, fosse remettido, para Cuyabá, as chapas de cobre excedentes ás necessidades do cunho de S. Paulo.

A cunhagem começou em 1824 e terminou em 1833, tendo cunhado as moedas de *80, 40 e 20 réis*, n.os 31 a 33, e as de 80 e 40 réis n.os 52 e 53. Umas e outras foram emittidas com o peso na proporção de 4 oit. para a maior, e ao valor de vinte réis cada oitava.

Com relação ás referidas moedas de 80 e 40 réis carimbadas com *20* e *10 réis*, n.os *54* e *55*, veja-se o artigo — *Desmonetisação, carimbagem, etc.*

Cunhagem em S. Paulo

A Portaria de 23 de agosto de 1825, facultou á Junta de Fazenda, de S. Paulo, a cunhagem da moeda de 40 réis.

A Provisão de 30 de setembro de 1829, mandou cessar a cunhagem, que tinha começado em 1828, por ter sido maior o fabrico da moeda de

80 réis, do que fôra determinado pela Portaria de 23 de agosto. Esta Portaria não trata da moeda de 80 réis.

Em 1832 repetiu-se a cunhagem, tendo o Aviso de 9 de janeiro do mesmo anno mandado que, de S. Paulo, fosse remettido para Matto-Grosso e Goyaz as chapas de cobre excedentes ás necessidades do cunho em S. Paulo.

As moedas de *80 réis*, n.os *34* e *47*, devem pesar 5 $^1/_3$ oit., e foram emittidas ao valor de quinze réis por oitava, segundo a Portaria de 6 de fevereiro de 1834, que tratou do valor de diversas moedas.

Sobre a moeda de 80 réis carimbada, com *20 réis*, n.º 47-A, véja-se o artigo — *Desmonetisação, carimbagem, etc.*

Desmonetisação, carimbagem, etc.

A lei de 3 de outubro de 1833, determinou: que os possuidores da moeda de cobre em circulação, que era a do cunho portuguez e a do Imperio, a recolhessem ás Thesourarias Provinciaes, recebendo em troca, cedulas na razão do peso legal com que a moeda fôra emittida, sendo deduzidos 5 % para a Fazenda Publica [1], e que a moeda falsa fosse cortada e entregue aos portadores. « Seria julgada falsa a moeda que tivesse

[1] « Não sei em que axioma de moral ou principio de di-« reito se fundavão para determinar que os possuidores de co-« bre nacional fossem castigados com a multa de 5 p. c. do

de menos a oitava parte do peso determinado para a emissão e a que fosse do cunho imperfeito.[1] »

« valor de tal moeda. Não seria bastante a perda da moeda fa-
« bricada nos estabelecimentos nacionaes, que por falta de peso
« era regeitada, nem a suppressão das antigas de 5 e 10 réis?»
(*Estudo sobre a moeda de cobre*... Pelo dr. Candido de Azevedo Coutinho. — Rio de Janeiro, 1869.)

[1] « Proclamada a independencia, a fórma de governo que
« d'ella resultava, acabando com os processos summarios e
« actos de absolutismo, deixava de offerecer as mesmas garan-
« tias contra a falsificação d'essa moeda, erão, pois, indispen-
« saveis medidas que salvassem o paiz dos males que a tal res-
« peito o ameaçavam. »

« É doloroso, mas indispensavel confessar, que a medida
« então tomada foi augmentar a cunhagem da moeda, empre-
« gando-se metaes por demais imperfeitos, sem virola que lhes
« desse contorno circular, bastando mesmo por vezes, uma cha-
« pinha de 3,5 oitavos para n'ellas se pôr o valor de 80 réis.»

« Tinha a moeda de cobre do paiz, que proclamava sua in-
« dependencia e liberdade, além dos *predicados* acima referi-
« dos, o de *animar a virtude e consolar os menos protegidos da* « *fortuna* com a seguinte inscripção — *Com este signal vencerás* « *tudo.* »

« Não pareça desprezivel calumnia o que acabo de dizer:
« em 1828 apprehenderão-se como falsas, em consequencia de
« sua imperfeição, moedas de cobre fabricadas em 1822 no es-
« tabelecimento monetario do Rio de Janeiro, como consta do
« livro 7.º do registro, no qual tambem se achão termos de ap-
« prehensões de moedas julgadas falsas, apesar de fabricadas
« nas casas monetarias do Rio de Janeiro, da Bahia e de S.
« Paulo. » (*Estudos sobre a moeda de cobre.*)

Em 23 de janeiro de 1833, participou o presidente da provincia de Pernambuco, ao Ministro da Fazenda, ter apprehendido trinta contos de réis em moeda de cobre, fabricada nos Estados-Unidos da America.

O Regulamento de 8 do mesmo mez e anno, para a execução da citada Lei, determinou que a moeda *geral*, isto é, a fabricada no Rio de Janeiro e na Bahia fosse recebida no troco a 1$280 réis cada libra, em todas as Provincias, excepto nas de Matto-Grosso, Goyaz e S. Paulo, onde o calculo deveria ser na razão do valor nominal correspondente a cada libra, conforme o peso legal da emissão, isto é, a 2$560.

N'estas tres Provincias só devia ser admittida ao troco a moeda n'ellas emittida, e nunca a do peso superior ao da emissão.

A Lei de 8 de outubro de 1833 determinou que nas Estações de Fazenda fossem recebidas as moedas de ouro e de prata nacionaes, ou estrangeiras, a 2$500 por oitava de ouro e a 160 réis por oitava de prata.

Em 18 do mesmo mez e anno foi publicado o Regulamento determinando o valor pelo qual seriam recebidas as moedas de que trata a Lei supra.

O Aviso do Ministerio da Fazenda, de 11 de novembro do dito anno, mandou que as moedas de 75 e 37 $^1/_2$ réis, de Minas-Geraes, apresentadas ao troco, desde que o peso não fosse inferior a 3 $^1/_2$ e 1 $^3/_4$ oit. fossem recebidas como se tivessem o peso de 4 e 2 oit., com que foram emittidas, e fossem recebidas ao valor de 2$400 por libra.

O Aviso de 6 de fevereiro de 1834, mandou que fosse recebida nas Estações de Troco: a moeda de Matto-Grosso e Goyaz, ao preço de 2$560 por libra; a de S. Paulo a 1$920; e toda outra a 1$280.

O Decreto de 22 de fevereiro do referido anno, determinou que fosse recebida toda a moeda, desde que tivesse os caracteristicos de verdadeira.

A Lei de 6 de outubro de 1835, determinou: que os portadores da moeda de cobre em circulação, recebessem cedulas, em troco, feito o desconto de 5 %, ou recebessem moeda carimbada; que só a moeda de 80, 40 e 20 réis emittida no Rio de Janeiro, fosse carimbada para valer metade; que nas provincias de Goyaz e Matto-Grosso, na falta da moeda do Rio, fosse carimbada a moeda n'ellas emittida, para valer a quarta parte, não podendo correr em outras provincias; que quando findasse o praso para o troco da moeda, só corresse a carimbada, ficando todas as mais sem valor algum.

O carimbo era os valores *40*, *20* e *10 réis*, nas moedas *geraes* de 80, 40 e 20 réis, fabricadas no Rio de Janeiro e na Bahia, n.os *44 a 46*, e 44 a 46 *bis;* os valores *20* e *10* nas de 80 e 40 de Matto-Grosso e de Goyaz, n.os *50 e 51* e *54 e 55;* e, o de 20 na de 80 de S. Paulo, n.º 47-A.[1]

A carimbagem terminou pela Lei de 11 de outubro de 1837, tendo sido feita em diversas localidades do Imperio, que receberam os punções remettidos do Rio de Janeiro.

---

[1] Iguaes carimbos de 20 e 10 foram postos, em 1835, na moeda de Matto-Grosso, que estava recolhida no Thesouro do Pará, pelo que ficou *local*, d'esta Provincia.

Algumas das moedas antigas, portuguezas e outras, que andavam na circulação, receberam os tres carimbos por erro de carimbagem.

Esta Lei auctorisou a circulação da moeda de 80, 40 e 20 réis, não carimbada, feita no Rio, por metade dos seus valores em todas as provincias, excepto nas de Goyaz e Matto-Grosso, nas quaes a sua moeda que não estivesse carimbada, deveria correr pela quarta parte.

A Lei de 11 de setembro de 1846 determinou que a começar no primeiro de janeiro de 1847, a moeda de ouro fosse recebida nas Estações Publicas a 4$000 réis por oitava.

O Decreto de 28 de novembro de 1846, em virtude da Lei de 11 de setembro, ordenou que nas Estações Publicas fossem recebidas as moedas de ouro e de prata nacionaes, e estrangeiras, a 4$000 réis por oitava de ouro e a 256 réis por oitava de prata.

O Decreto de 24 de outubro de 1857 mandou reconhecer as libras sterlinas como moeda nacional, com o valor de 8$890, isto é, na razão de 4$000 por oitava.

A Lei de 22 de agosto de 1860 determinou a desmonetisação das moedas de cinco mil réis e de duzentos réis. [1]

Esta Lei e a de 26 de setembro de 1867, trataram da substituição da antiga moeda de cobre

---

[1] A cunhagem da moeda de 200 réis continuou até 1867, anno em que começou a cunhagem das moedas de novo typo.

pela de bronze, decretada em 20 de novembro de 1867.

O troco das moedas de bronze de 20 e 10 réis começou, na Caixa da Amortisação do Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1869, por notas do Imperio de um, dois e cinco mil réis.

A moeda de 10 réis foi mal recebida na circulação, sendo, por isso, emittida em pequena quantidade; quasi toda voltou para a Casa da Moeda.

A Portaria de 2 de maio de 1870, de conformidade com a Lei de 22 de agosto de 1860, ordenou a substituição da antiga moeda de cobre, pela de bronze.

O decreto de 3 de setembro de 1870 desamonetisou as moedas de prata do toque de 0,900, e todas as de 200 réis; e o Decreto de 18 de novembro de 1871 desmonetisou as mesmas moedas de 200 réis, e todas as de prata de toque inferior a 0,917.

As moedas de 0,900, de que trata o Decreto de 3 de setembro, são as de 2$000 e 1$000 decretadas em 30 de setembro de 1867; as de toque inferior a 0,917, de que trata o Decreto de 18 de novembro, são: algumas das anteriores a 1850, que teem o toque de 0,905, aquellas duas de 0,900, e as de 500 e 200 réis de 0,835, tambem decretadas em 30 de setembro de 1867.

As moedas de 200 réis, de que tratam os ditos Decretos, são: a referida de 0,835, e a de 0,917 mandada fazer pela Lei de 6 de setembro de 1854.

A distribuição das moedas de niekel de 100 e

200 réis, feitas em Bruxellas, começou em 3 de agosto de 1872, na Caixa da Amortisação.

A moeda de 50 réis não foi dada á circulação, por ter sido julgada desnecessaria; foi fundida. Escaparam alguns exemplares que se acham nas collecções.

Para auxiliar a substituição das antigas moedas de cobre, foi decretado, em 19 de novembro de 1873, a fabricação da moeda de bronze de 40 réis.

Moeda carimbada no Ceará

Em 11 de dezembro de 1834 foi ordenado, pelo Governo da Provincia do Ceará, o recolhimento de toda a moeda de cobre em circulação, afim de ser inutilisada a de peso illegal, e carimbada a de peso legal para valer metade, sendo os portadores indemnisados da differença, em notas.

O carimbo é uma estrella de cinco raios, tendo em cada um uma letra do nome — Ceará.

Ha outro carimbo de estrella com um *C* (Ceará) no centro.

O primeiro carimbo foi posto nas moedas do Imperio, de 80, 40 e 20 réis, com o peso de 8, 4 e 2 oit., para correrem por *quarenta, vinte* e *dez réis*, n.os 57 a 59; o segundo anda na dita moeda de 20 réis, parece que para correr por *dez réis*, n.º 60.

A oitava da moeda ficou valendo cinco réis.

O primeiro carimbo tambem anda na moeda de 960 réis do Imperio; não se sabe se foi aucto-

risado, e, n'este caso, se para correr por *mil e duzentos réis*, n.º 56, que era o valor da prata, de conformidade com o novo padrão do ouro, creado pela Lei de 8 de outubro de 1833.

Moeda carimbada no Pará

Pelo Bando do Presidente da Provincia do Pará, de 14 de janeiro de 1835, foram carimbadas as moedas de Matto-Grosso, de 80 e 40 réis, que estavam recolhidas no Thesouro Provincial, com os valores *20* e *10 réis*, n.os 61 e 62, e postas em circulação, pelo que ficaram *locaes* — do Pará.

A oitava d'estas moedas, que regulam pesar 4 e 2 oit., ficou valendo cinco réis.

Não se tendo effectuado, n'esta provincia, o troco da moeda de cobre, foi pela Portaria de 14 de julho de 1869, determinado que não fosse interrompida a circulação da moeda de cunho portuguez carimbada em virtude do Alvará de 18 de abril de 1809, até que appareceu, para a substituir, a moeda de bronze auctorisada pelo Decreto de 20 de novembro de 1867, devendo ser acceita nas Estações Publicas, e admittida ao troco pelo valor da circulação.

Moeda carimbada no Maranhão

Em 2 de abril de 1835, o Presidente da Provincia do Maranhão proclamou, para tranquillisar o espirito publico exaltado pela falta de moeda para troco, que o Governo ordenava o ponça-

mento e emissão do cobre pela metade do seu valor antigo, sendo os portadores indemnisados da differença, com notas.

O ponção, ou carimbo, era a inicial M (Maranhão) com o valor em letras romanas, por baixo, em um escudo; e, só a inicial, em um escudo.

Este carimbo é conhecido na moeda *geral* de 80 réis, suppõe-se que para correr por *vinte réis*, n.° 63.

A inicial com o valor *XX réis*, n.os 64 e 64-A, foi posta na referida moeda de 80 réis, e com o valor X réis, n.os 65 e 65-A, na moeda *geral* de 40 réis.

Estas moedas, que regulam pesar 8 e 4 oit., foram postas na circulação a 2 1/2 réis por oitava.

Titulos do ouro e da prata amoedados

O titulo do ouro foi sempre de 22 quilates, ou 0,917; e, o da prata, de 11 dinheiros, ou 0,917.

Estes titulos nem sempre foram applicados com exactidão.

Ha moedas de 4$000, do senhor D. Pedro I, com o toque de 0,907.

Por um estudo feito em 1852, na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, ficou provado que a moeda de ouro fabricada em 1848, tinha o toque de 0,910.

Algumas das moedas de prata anteriores a 1850, teem o toque de 0,905.

A Lei de 26 de setembro de 1867 fez excepções ao titulo da prata: mandou que fosse de 0,900 (10,8 dinheiros, egual a ouro de 21,6 quilates)

para as moedas de 2$000, 1$000, e, de 0,835 (10,01 dinheiros, egual a ouro de 20,02) para as moedas de 500 e 200 réis.

O Decreto de 3 de setembro de 1870 restituiu o antigo titulo da prata.

Valor dos metaes amoedados

Até 8 de outubro de 1833 valia 18600 a oitava da moeda de ouro, e a de prata 128 réis; a oitava da moeda *geral* de cobre valia 10 réis, até 6 de outubro de 1835.

Era a relação 1 de ouro para 12,5 de prata, e 1 de prata para 12,8 de cobre.

A Lei de 8 de outubro de 1833 elevou a oitava do ouro a 2$500, e a prata a 160 réis; e, pela Lei de 6 de outubro de 1835 ficou a oitava do cobre valendo 5 réis.

Relação 1:15,625 e 1:32.

A Lei de 11 de setembro de 1846 mandou que, desde o primeiro de janeiro de 1847, a oitava do ouro ficasse valendo 4$000. [1]

O Decreto de 28 de novembro de 1846 deu á prata o valor de 256 réis por oitava.

Relação 1:15,625 e 1:51,2 de cobre.

O valor da moeda de prata decretada em 28 de julho de 1849 é de 281,25 réis por oitava.

Relação 1:14,222 e 1:56,25 de cobre.

---

[1] A emissão do ouro a 4$000 começou pelo Decreto de 28 de julho de 1849.

O valor da moeda de prata decretada em 30 de setembro de 1867 é de 80 réis a gramma (286,875 réis a oit.), tanto para o de 0,900 como para o de 0,835, ficando, assim, a prata de 0,917 com os valores de 81,511 e 87,856 réis a gramma (292,293 e 315,0147 réis a oit.)

O valor da moeda de prata voltou a ser de 281,25 réis a oitava, prata de 0,917 (78,431 réis a gram.), pelo Decreto de 3 de setembro de 1870.

A moeda de bronze deve valer cerca de 3,11 réis a gramma, segundo o peso determinado para a fabricação, porém, a de 1868 regula 2,9, e a fabricada depois 3,2 réis.

A moeda de nickel deve valer cerca de 10,9 réis a gramma, segundo o peso determinado para a fabricação, porém: a de 1874 regula 11,7; a fabricada de 1874 a 85 regula 12,5; e, a fabricada depois, 11,2 réis.

A oitava das moedas de Matto-Grosso, Goyaz e Minas, foi emittida a 20 réis, e a de S. Paulo a 15 réis. Pela Lei de 6 de outubro de 1835 ficou valendo 5 réis cada oitava d'essas moedas.

A moeda de cobre carimbada no Ceará, pela ordem do Governo da Provincia de 11 de dezembro de 1834, e a carimbada no Pará, pelo Bando do Presidente de 14 de janeiro de 1835, ficaram valendo 5 réis por oitava; e, a carimbada no Maranhão, pela Proclamação do Presidente, de 2 de abril de 1835, ficou valendo $2\frac{1}{2}$ réis por oitava.

Conclusão

Na legislação do Imperio nada encontramos com relação á cunhagem da moeda no reinado do senhor D. Pedro I.

Nas moedas de ouro e de prata, que são de boa gravura, nem sempre se acham os pesos exactos, sendo pequenas as differenças.

A moeda de 4$000, porém, que devera pesar 2 1/2 oit., foi sempre fabricada com 2 1/4 oit., não se sabendo que razão determinou tão extravagante differença, que subtrahia da circulação a moeda de 6$400 que era feita com 4 oit.[1].

Ha moedas de 4$000 com o toque de 0,907.

Muitas das moedas de 960 réis são *pesos* hespanhoes recunhados que regulam pesar 7 oit. e 20 gr., sendo o peso preciso para aquellas moedas 7 1/2 oit.

As moedas de cobre feitas no Rio de Janeiro, são de boa gravura; as feitas na Bahia e em S. Paulo, são de gravura imperfeita; são de uma e outra gravura as feitas em Cuyabá e Goyaz.

Nas moedas de prata e de cobre ha diversas faltas e erros[2], por exemplo: uns Escudos com

---

1 Estes factos foram reproduzidos no reinado seguinte, pela cunhagem de eguaes moedas.

2 Não é erro, como muitos suppõem, a Corôa Real sobre o Escudo do Brazil. Não, porque D. Pedro foi Regente do Reino do Brazil até 12 de outubro de 1822, quando foi acla-

mais e outros com menos estrellas; umas grinaldas com mais e outras com menos tulipas; moedas de 160 réis, das feitas no Rio de Janeiro em 1826, com a corôa de folhas, voltada para a esquerda; moedas de 80 réis de Goyaz, das feitas em 1828, sem as estrellas do Escudo, etc.

As irregularidades de diametro e peso das moedas de cobre, são notaveis, não se sabendo a quem attribuil-as, se ás administrações, se ao pessoal technico das officinas fabricadoras.

Quando, na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, era preciso cunhar e não havia discos inglezes, eram utilisadas as chapas retiradas de navios da armada, sendo d'ellas tirados os discos que, sem ser attendidas as diversas espessuras, recebiam os cunhos,

D'esta pratica proveiu a irregularidade de peso das moedas feitas na dita Casa, havendo algumas com cerca de metade do peso preciso e outras com peso superior a este, que devia ser na proporção de 8 oitavas para a de 80 réis.

As moedas feitas na Bahia tambem são irregulares nos pesos, havendo algumas com pouco mais de metade dos pesos precisos, que devia ser na proporção de 8 oitavas para o de 80 réis.

O peso das moedas de Goyaz e Cuyabá é infe-

---

mado Imperador e o Brazil passou á categoria de Imperio. Para commemorar a coroação do monarcha, em 1 de dezembro, foi feita a moeda de $5400 que tem as ditas Armas do Reino do Brazil independente, sendo n'este dia decretada a Corôa Imperial.

rior ao preciso na proporção de 4 oitavas para a de 80 réis.

As moedas de Goyaz de 40 e 20 réis são de um só diametro. Alguns dos discos destinados a receberem os cunhos da primeira, receberam os da segunda, e vice-versa.

Tambem é irregular o peso da moeda de 80 réis de S. Paulo, que varia entre $3\frac{1}{2}$ e 6 oitavos, devendo pesar $5\frac{1}{2}$ oitavas.

Todas estas moedas de cobre emittidas — verdadeiras, foram, pela Lei de 3 de outubro de 1833, chamadas — falsas.

As moedas do reinado do senhor D. Pedro II são de boa gravura e certas nos diametros.

A moeda de 4$000, cujo peso devera ser de $2\frac{1}{2}$ oitavas, foi feita com $2\frac{1}{4}$ oitavas, não se sabendo que razão acolheu tão extravagante differença que subtrahia da circulação a moeda de 6$400, que era feita com o peso preciso de 4 oitavas. Estes factos foram a reproducção exacta dos do reinado anterior, que creou taes moedas.

A moeda de 80 réis feita no Rio de Janeiro é irregular no peso, que deve ser de 8 oitavas, havendo exemplares com o de 5 oitavas.

Não sabemos por que razão foi determinado que a moeda de bronze de 40 réis fosse de peso inferior ao das de 20 e 10 réis, isto é, que tivesse o peso de 12 grammas, quando de um para outro

valor das menores havia a proporção do peso— 7 e 3,5 grammas, antes determinado.

Tambem não sabemos por que razão foi determinado que de um para outro valor das moedas de nickel não houvesse a proporção de peso, isto é, que a de 200 réis pesasse 15, a de 100 réis, 10, e a de 50 réis, 7 grammas.

A maior parte da moeda de bronze e de nickel são irregulares nos pesos, como demonstraremos no *Catalogo*, dando o peso de cada exemplar, mal se comprehendendo taes irregularidades, porque os modernos machinismos de fabricar são perfeitos.

Pequenas differenças se encontra nas moedas de ouro e de prata, dos cunhos antigos e modernos.

A guerra civil do Rio Grande do Sul começou no dia 20 de setembro de 1835, e terminou no dia 28 de fevereiro de 1845.

Os revoltosos deram á provincia a denominação de *Republica do Piratinim.*

Não consta que o governo republicano tomasse alguma deliberação a respeito de moeda.

Suppõe-se, porém, que, nas moedas que circulavam, fôra posto um carimbo republicano — *duas mãos segurando uma espada*, com a ponta para cima, suspendendo o *barrete phrygio res-*

12695

Êste livro deve ser devolv
tima data carimbad
19 MAR 19
28 JUL 19